

PROPOSTA COMERCIAL

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 90020/2024

Prezado(a) Senhor(a),

A planilha de quantitativo e custos contém a descrição dos ITENS que compõem a solução proposta, incluindo a respectiva marca, unidade de fornecimento, quantidade e valor total expresso em reais (R\$).

Item	Descrição do serviço	Und	Qtd	VALOR UNIT MÁX ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁX ACEITÁVEL R\$
01	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO, para transporte universitário, motor diesel, com no mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com até 5 (cinco) anos de uso. Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. Licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual e Federal (ANTT) (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000 KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL) MARCA MODELO: MARCOPORLO/TORINO OF 1721 EURO VI 12240 /CHASSI 17-280 IVECO OU SIMILAR COLÉGIO TÉCNICO - FLORIANO	KM	36000	9,29	334.440,00
02	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO - PCD , para transporte universitário, motor diesel, com no mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, com espaço físico (box) para acomodação de 01 (uma) cadeira de rodas; equipado com plataforma elevatória veicular; poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com até 5 (cinco) anos de uso. Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. Licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual e Federal (ANTT) (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL) MARCA MODELO: MARCOPORLO/TORINO OF 1721 EURO VI 12240 /CHASSI 17-280 IVECO OU SIMILAR CAMPUS - BOM JESUS	KM	36000	9,26	333.360,00
04	Veículo tipo ÔNIBUS URBANO - PCD , para transporte universitário, motor diesel, com no mínimo duas portas nas laterais (embarque e desembarque), com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros ADULTOS sentados, vidros fumê, com espaço físico (box) para acomodação de 01 (uma) cadeira de rodas; equipado com plataforma elevatória veicular; poltronas com encosto de cabeça e revestimento em material lavável, Itinerário Eletrônico instalado; Cortinas instaladas; sistema de som AM/FM/MP3 com entrada USB, equipado com cintos de segurança, com até 5 (cinco) anos de uso. Seguro obrigatório e seguro contra terceiros. Licenciado para o tráfego rodoviário junto aos órgãos fiscalizadores municipal, estadual e Federal (ANTT) (FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM 3.000KM/MÊS COM MOTORISTA E COM COMBUSTÍVEL) MARCA MODELO: MARCOPORLO/TORINO OF 1721 EURO VI 12240 /CHASSI 17-280 IVECO OU SIMILAR COLÉGIO TÉCNICO - FLORIANO	KM	36000	9,34	336.240,00



06	Veículo tipo Camioneta. Características: ano de fabricação 2023 ou superior; tração 4x4; motor a Diesel; potência mínima: 190 CV, capacidade mínima de carga:1000kg/ 1040 litros, capacidade de transportar no mínimo 05 (cinco) passageiros; cabine dupla; capota marítima;05(cinco) marchas a frente e 01 (uma) ré, controle de tração, freios ABS; equipado com ar condicionado; Air Bags, sistema de sonorização (AM/FM/CD/MP3), direção hidráulica/elétrica/ eletrônica, vidros elétricos cabeça; capota marítima; Giroflex comsirene; Plotagem na tampa traseira com a palavra "SEGURANÇA" em negrito e caixa alta; todos os equipamentos/ acessórios obrigatórios. MOTORISTA E COMBUSTIVEL NÃO INCLUSOS QUILOMETRAGEM LIVRE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA - MARCA/ FABRICANTE GM S10 OU SIMILAR	UND	1	7.408,33	88.899,96
VALOR GLOBAL					RS\$1.092.939,96

Valor Total por extenso: HUM MILHÃO E NOVENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS

- a) **APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, relativamente a prestação dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico **90020/2024**, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I, pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação;
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, inclusive nas hipóteses do art. 65, §1º, da Lei n. 8.666/93;
- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame; em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos na condição de aprendiz;
- f) Que responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- g) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- h) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- i) Que declara para fins de comprovação perante a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que estamos cientes que o objeto do Pregão Eletrônico **90020/2024** é Sistema de Registro de Preços, ou seja, o pagamento será efetivado conforme às necessidades dos serviços e que detemos condições operacionais para disponibilizar todos os serviços, quando solicitados, conforme estabelece o edital e seus anexos.
- j) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Piauí, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.
- k) **BANCO: BRASIL AG: 3506-8 C/C: 30.988-5 TITULAR: LOKAL RENT A CAR**
- l) **Validade da Proposta: 90 dias.**

CRISTIANO MARQUES
DE
ALMEIDA:47045167334

Assinado de forma digital por
CRISTIANO MARQUES DE
ALMEIDA:47045167334
Dados: 2024.12.13 14:42:45
-03'00'

Cristiano Marques de Almeida
Titular
CPF 470.451.673-34

LOKAL RENT A CAR LTDA EPP
CNPJ: 08.026.009/0001-83 INSC. ESTADUAL 19.678.810-2 CMC 095.124-2
AVª CENTENÁRIO, Nº 1230 – AEROPORTO – CEP- 64006-700
TELEFONE: (86) 3214-4050 /9.8125-9866
cristianoalmeida123@gmail.com
Teresina - PI



Teresina (PI), 13 de dezembro 2024

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 90020/2024

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresa LOKAL RENT A CAR LTDA – EPP, com inscrição no CNPJ nº 08.026.009/0001-83, através de seu representante o Sr Cristiano Marques de Almeida, CPF 470.451.673-34, declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90020/2024, que optamos pela **não realização** de vistoria técnica nas áreas onde serão executados os serviços, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Atenciosamente,

CRISTIANO
MARQUES DE
ALMEIDA:470451673
34

Assinado de forma digital
por CRISTIANO MARQUES
DE ALMEIDA:47045167334
Dados: 2024.12.13
16:27:55 -03'00'

Cristiano Marques de Almeida
Titular
CPF 470.451.673-34

LOKAL RENT A CAR LTDA EPP
CNPJ: 08.026.009/0001-83 INSC. ESTADUAL 19.678.810-2 CMC 095.124-2
AVª CENTENÁRIO, Nº 1230 – AEROPORTO – CEP- 64006-700
TELEFONE: (86) 3214-4050 /9.8125-9866
cristianoalmeida123@gmail.com
Teresina - PI



Teresina (PI), 13 de dezembro 2024

DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 90020/2024

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresa LOKAL RENT A CAR LTDA – EPP, com inscrição no CNPJ nº 08.026.009/0001-83, através de seu representante o Sr Cristiano Marques de Almeida, CPF 470.451.673-34, declarou exequibilidade para fins da execução do objeto locação de veículo tipo camioneta para atender demanda do Campi Ministro Petrônio Portella (Teresina), motorista e combustível não inclusos, quilometragem livre, para atender as demandas de coordenação de segurança e vigilância, referente ao item 06 do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2024.

A demonstração de exequibilidade está apresentada através da planilha de formação de custos anexa.

Sendo assim, solicito que esta declaração seja considerada como parte integrante da minha proposta para a licitação em questão.

Atenciosamente,

CRISTIANO
MARQUES DE

ALMEIDA:47045167
334

Assinado de forma digital
por CRISTIANO MARQUES
DE ALMEIDA:47045167334
Dados: 2024.12.13 16:27:16
-03'00'

Cristiano Marques de Almeida
Titular
CPF 470.451.673-34

LOKAL RENT A CAR LTDA EPP
CNPJ: 08.026.009/0001-83 INSC. ESTADUAL 19.678.810-2 CMC 095.124-2
AVª CENTENÁRIO, Nº 1230 – AEROPORTO – CEP- 64006-700
TELEFONE: (86) 3214-4050 / 9.8125-9866
cristianoalmeida123@gmail.com
Teresina - PI



Teresina (PI), 13 de dezembro 2024

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO TRABALHO

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 90020/2024

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresa LOKAL RENT A CAR LTDA – EPP, com inscrição no CNPJ nº 08.026.009/0001-83, através de seu representante o Sr Cristiano Marques de Almeida, CPF 470.451.673-34, declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Atenciosamente,

CRISTIANO MARQUES
DE
ALMEIDA:47045167334

Assinado de forma digital por
CRISTIANO MARQUES DE
ALMEIDA:47045167334
Dados: 2024.12.13 16:27:30
-03'00'

Cristiano Marques de Almeida
Titular
CPF 470.451.673-34

LOKAL RENT A CAR LTDA EPP
CNPJ: 08.026.009/0001-83 INSC. ESTADUAL 19.678.810-2 CMC 095.124-2
AVª CENTENÁRIO, Nº 1230 – AEROPORTO – CEP- 64006-700
TELEFONE: (86) 3214-4050 /9.8125-9866
cristianoalmeida123@gmail.com
Teresina - PI



Teresina (PI), 13 de dezembro 2024

DECLARAÇÕES DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90015/2024

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 90020/2024

Prezado(a) Senhor(a),

A Empresa LOKAL RENT A CAR LTDA – EPP, com inscrição no CNPJ nº 08.026.009/0001-83, através de seu representante o Sr Cristiano Marques de Almeida, CPF 470.451.673-34, declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 90020/2024, que:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- b) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- c) que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

Atenciosamente,

CRISTIANO
MARQUES DE

ALMEIDA:470451673
34

Assinado de forma digital
por CRISTIANO MARQUES
DE ALMEIDA:47045167334
Dados: 2024.12.13
16:28:12 -03'00'

Cristiano Marques de Almeida
Titular
CPF 470.451.673-34

LOKAL RENT A CAR LTDA EPP
CNPJ: 08.026.009/0001-83 INSC. ESTADUAL 19.678.810-2 CMC 095.124-2
AVª CENTENÁRIO, Nº 1230 – AEROPORTO – CEP- 64006-700
TELEFONE: (86) 3214-4050 /9.8125-9866
cristianoalmeida123@gmail.com
Teresina - PI



TORINO

Torino



*Um dos modelos de ônibus urbanos mais vendidos
do Brasil, o Torino agrega qualidade e segurança
ao transporte coletivo de centros urbanos.*



Um clássico *urbano*, o *Torino* une *força* e *desempenho*
para oferecer *segurança* ao *usuário* e *excelente*
relação custo-benefício aos *operadores*.







Torino





Vigia com novo
desenho, menor
risco de trincas

Saias laterais retas

Faróis e lanternas com maior
eficiência luminosa
e de fácil substituição.

Placa incorporada
ao veículo





Conforto e funcionalidade

- Posto do motorista 60mm mais largo e com melhor ventilação para os pés.
- Acionamento de portas com botões individuais resistentes a pó e umidade.
- Grade de ventilação interna: manutenção rápida e facilidade para limpeza e troca de filtros.
- Duto de ar-condicionado estendido até à frente superior do veículo proporciona melhor circulação de ar no salão de passageiros.

Torino



Pacote Plus

O pacote PLUS é um conjunto de opcionais disponível aos operadores que desejam elevar o grau de diferenciação estético externo do modelo.







opolo



Torino - Pacote Plus





Vigia com novo
desenho, menor
risco de trincas

Saías laterais retas

Design moderno

Placa incorporada
ao veículo



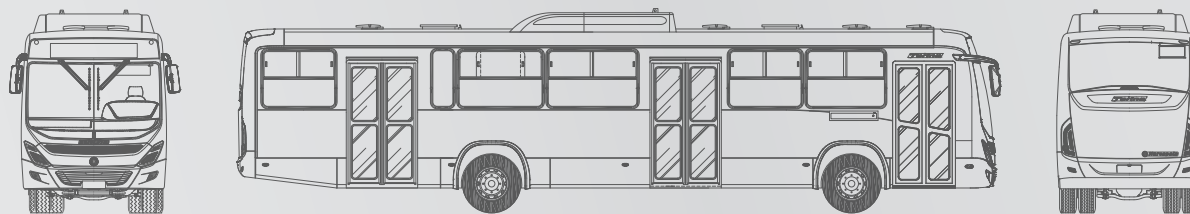
Ergonomia para profissionais e passageiros

- Poltrona desenvolvida com foco em ergonomia e conforto.
- Maior largura interna proporciona mais espaço entre o assento do operador de sistema e catraca.
- Catraca: design que facilita o acesso ao salão de passageiros e ao posto do cobrador.



Acessibilidade

Veículos equipados com plataforma que facilita acesso de passageiros com mobilidade reduzida e cadeirantes, proporcionando maior velocidade no embarque e desembarque.



Torino / Torino Pacote Plus (motor dianteiro)

Comprimento – 9.600mm a 13.345mm

Largura – 2.550mm

Altura Interna – 2.110mm

Altura Total – 3.260mm (s/ar) – 3.430mm (c/ar)

Demais configurações sob consulta.



Torino



Na cidade somos todos pedestres.

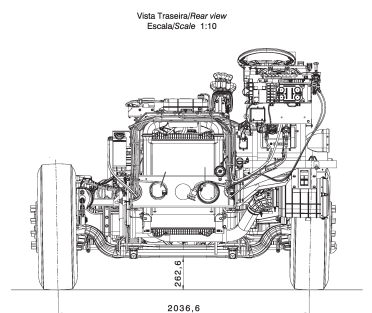
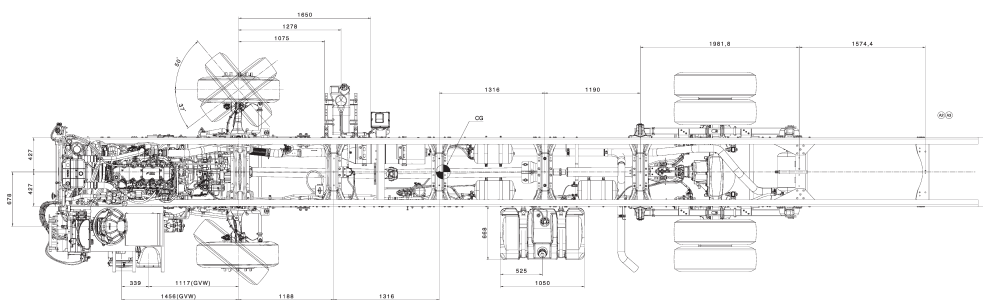
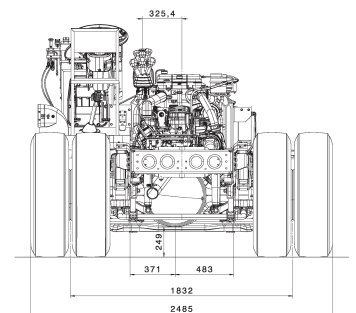
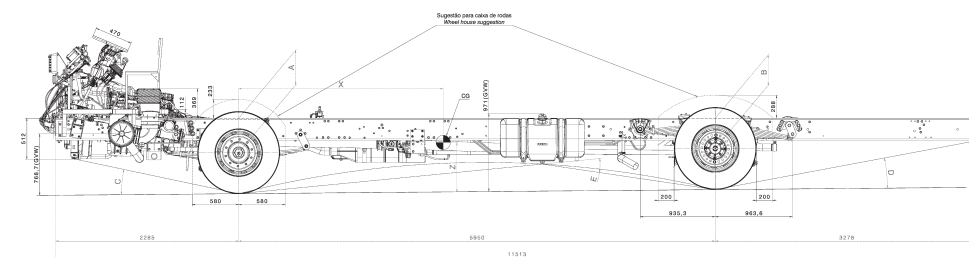
Imagens meramente ilustrativas. Consulte o representante de sua região para saber mais sobre os modelos e suas configurações
www.marcopolo.com.br - nas redes sociais: OnibusMarcopolo

BUS 17-280

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – CHASSI

Comprimento Total (CT)	11.505 mm
Largura (L)	2.429 mm
Entre-eixos (EE)	5.950 mm
Ângulo entrada	10°
Ângulo saída	11°
Balanço dianteiro (BD)	2.285 mm
Balanço traseiro (BT)	3.278 mm
Capacidade técnica eixo traseiro	11.000 kg
Capacidade técnica eixo dianteiro	7.100 kg
Peso Bruto Total Homologado	16.000 Kg
Peso Bruto Total Técnico	18.100 Kg

* Esses valores se referem à condição chassi sem carroceria. Para a condição carroceria, dependerá do modelo utilizado.



BUS 17-280				
MOTOR				
Motor – marca / modelo / ciclo / emissões		FPT / NEF 6 Euro VI HiSCR.		
Alimentação		Diesel – 6 cilindros em linha, Tubo-intercooler, Injeção Direta Eletrônica (Common Rail).		
Nº cilindros / cilindrada		6 cilindros / 6,7 L.		
Potência máxima		280 cv (207 kW) @ 2.500rpm.		
Torque máximo		950 Nm @1.250rpm – 1.970rpm.		
Tecnologia de Emissões		CONAMA P8 EURO VI - SCR (Redução Catalítica Seletiva) Arla 32 - sem EGR		
TRANSMISSÃO				
Transmissão		Mecânica e manual, ZF 6S 1010 BO.		
Tipo / número de marchas		6 marchas à frente (sincronizadas) e 1 à ré.		
Embreagem – diâmetro do disco / tipo		Monodisco a seco com acionamento hidráulico tipo push / Diâmetro de 395mm.		
EIXOS				
Dianteiro – marca / modelo		DANA 8K. Modelo 5876		
Tipo		Viga rígida de aço forjado com seção duplo T, com cubos das rodas lubrificados a óleo.		
Traseiro – marca / modelo		DANA. Meritor - MS 23-158		
Tipo / características		Portante, diferencial simples redução.		
Relação de Redução		Série 5,57:1 / Opcionais 5,13:1 / 6,57:1		
SUSPENSÕES				
Dianteira		Molas semielípticas + amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação + barra estabilizadora.		
Traseira		Molas semielípticas + amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação + barra estabilizadora.		
FREIOS				
Freio de serviço com ABS e EBL		Tipo S-cam com acionamento pneumático, tambores dianteiros e traseiros, ajustador automático das lonas.		
Freio de estacionamento		Pneumático, com acionamento no eixo traseiro.		
Freio motor		Tipo borboleta no coletor de escapamento p/ controle eletrônico		
RODAS E PNEUS				
Rodas – material / dimensões		Aço / Aros 7,5" x 22,5".		
Pneus		275/80 R22,5"		
VOLUMES DE ABASTECIMENTO (litros)				
Tanque de combustível / material		275 ℓ plástico		
Tanque de ARLA		21 ℓ plástico		
SISTEMA ELÉTRICO				
Baterias		2 x 12 V x 170 Ah.		
Alternador		12 V x 90 A.		
ITENS DE SÉRIE				
Pneu e roda reserva.		Volante com regulagem longitudinal e vertical.	Tacógrafo diário digital.	Limitador de velocidade 110km/h.
PRINCIPAIS ITENS OPCIONAIS				
Tacógrafo semanal digital.		Pneus 295/80 R22,5 // Rodas 8,25" x 22,5	Pneu e roda reserva.	Bolsa de ferramentas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

PARECER Nº 02/2024

Teresina, 18 de dezembro de 2024.

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria, viemos apresentar o Parecer relativo ao(s) item(ns) 01-02-04 e 06 do **Pregão Eletrônico nº 90020/2024**, cujo objeto é a contratação de serviços de locação de veículos tipo ônibus, destinados ao transporte de servidores, colaboradores, corpo acadêmico e materiais da UFPI, nos Campi Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus-PI), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano-PI), Colégio Técnico de Floriano e Colégio Técnico de Bom Jesus; e locação de veículos tipo Van, SUV e Camioneta para atender demandas dos Campi Ministro Petrônio Portella (Teresina), Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos), Professora Cinobelina Elvas (Bom Jesus-PI), Amílcar Ferreira Sobral (Floriano-PI), Hospital Veterinário Universitário de Bom Jesus (HVU), Colégio Técnico de Teresina (CTT), Colégio Técnico de Floriano (CTF) e Colégio Técnico de Bom Jesus (CTBJ).

ITEM(NS): 01-02-04 e 06

A proposta apresentada pela empresa LOKAL RENT A CAR CNPJ 08.026.009/0001-83 para este(s) item(ns) 01 , 02 ,04 e 06, sob marca/modelo MARCOPORLO/TORINO OF 1721 EURO VI 12240 /CHASSI 17-280 IVECO e S10 CABINE DUPLA 4X4 DIESEL , **apresenta-se** em conformidade ao que se estabelece o Termo de Referência anexo do Edital.

ALEXSANDRO SARAIVA DE MOURA:00055238343
Assinado de forma digital por
ALEXSANDRO SARAIVA DE
MOURA:00055238343
Dados: 2024.12.18 10:48:56 -03'00'

Alexsandro Saraiva de Moura
Assistente administrativo



LOKAL RENT A CAR EIRELI EPP
CNPJ: 08.026.009/0001-83 INSC. ESTADUAL 19.678.810-2 CMC 095.124-2
AVª CENTENÁRIO, Nº 1230 – AEROPORTO – CEP- 64006-700 Teresina - PI FONE: (86) 3214-4050
cristianoalmeida123@gmail.com

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº. 90020/2024

DADOS BÁSICOS DO VEÍCULO				
1	Tipo de serviço	VEÍCULO TIPO CAMIONETA ANO 2023 OU SUPERIOR MOTOR A DIESEL TRACÇÃO 4X4		
2	Modelo/Marca do Veículo	GM S10 - TITANO OU SIMILAR		
3	Ano de Fabricação/Modelo	2023/2024		
4	Kilometragem Inicial			
5	Valor do Veículo	R\$ 160.000,00		
6	Unidade de Medida	KM Rodado		
7	Quantidade total a Contratar de Km Por Veículo	Por mês:		Por ano:
8	Quantidade Total de Veículo	1		
9	Quantidade mensal de Km / veículo / mês			

V E Í C U L O E X E C U T I V O	A	CUSTOS FIXOS	A.1	Depreciação do Veículo (10% AO ANO /12= 0,833333 AO MÊS)				R\$	1.333,33
			A.2	Licenciamento (especificar base legal e regra de cálculo)			Valor Taxa:	R\$ 138,72	R\$ 11,56
			A.3	Seguro Obrigatório (especificar base legal e regra de cálculo)			Valor Seguro:	R\$ -	R\$ -
			A.4	IPVA (2,5% DO VALOR DO CARRO AO ANO) R4 4.000,00 / 12= R\$ 333,33					R\$ 333,33
			A.5	Seguro Total (5% VALOR DO CARRO ANO) R\$ 8.000,00/12 = 666,66					R\$ 666,66
			A.6	Outros					R\$ -
			Subtotal dos Custos Fixos (CF)						
	B	CUSTOS VARIÁVEIS	B.1	Combustível	Diesel 1Lt: R\$ 6,00	Autonomia Km/Lt: 6	R\$ -		
			B.2	Manutenção (peças, lubrificantes, mão-de-obra, etc) (REVISÃO ANUAL)				R\$ 1.317,25	
			B.3	Pneus (TROCAR A CADA 50.000KM)			Valor Unitário: R\$ 1.000,00	R\$ 333,330	
			B.4	Lavagem				R\$ 150,00	
			B.5	Outros				R\$ -	
			Subtotal dos Custos Variáveis (CV)					R\$ 1.800,60	
	C	CUSTOS INDIRETOS E LUCROS	C.1	Custos Indiretos (Base de Cálculo x (% custos indiretos) (Base de cálculo) = (Somatório dos Custos fixos e variáveis)		Base de Cálculo dos Custos Indiretos		20,00%	R\$ 829,09
				R\$ 4.145,46		4.145,46			
			C.2	Lucro (Base de Cálculo x (% lucro) Base de Cálculo = (Somatório dos Custos fixos, variáveis e indiretos)		Base de Cálculo do Lucro		35,00%	R\$ 1.741,09
				R\$ 4.974,56		4.974,56			
			Subtotal dos Custos Indiretos e Lucro (CI e L)						
	D	TRIBUTOS	D.1	Tributos Federais, Estaduais e Municipais		Base de Cálculo dos tributos	Tributos Federais (especificar)	9,35%	R\$ 692,68
			(Base de cálculo por dentro ou racional x (% do tributo) Base de Cálculo 1 = (Somatório Custos fixo + Custos variáveis + Custos Indiretos + Lucro) / (1- % total dos tributos)		Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -		
					Tributos Municipais (especificar)		R\$ -		
					R\$ 7.408,33				
	Subtotal dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos							9,35%	R\$ 692,68
	E	CUSTO MENSAL DE 01 (UM) VEÍCULO (A + B + C + D)							R\$ 7.408,33
	F	QUANTIDADE DE VEÍCULOS							1
G	CUSTO MENSAL DA FROTA DE VEÍCULOS (E x F)							R\$ 7.408,33	

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
Assinado de forma digital por CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
Data: 2024.12.16 15:35:43 -05'00'

Relatório de simples conferência
ZSD110C Cotação 30691729

DADOS DA VENDEDORA

VOLARE VEICULOS LTDA 16.865.089/0001-99
Rod BR-101 Norte s/n, Km 56 - Litoraneo -
São Mateus - ES - Brasil - Tel. 27 33124000

DADOS DO CLIENTE

Nome	LOKAL RENT A CAR LTDA	Segmentação	
Código SAP	10031	Número	1230
Endereço	AV CENTENARIO	Cidade	TERESINA
Bairro	AEROPORTO	CEP	64006-700
Estado	CE	Inscrição Estadual	ISENTO
E-mail	cristianoalmeida123@gmail.com	Contribuinte do ICMS	Não
Telefone	86 98124-2279		
CNPJ/CPF	08.026.009/0001-83		

DADOS DO PRODUTO

Centro Fornecedor	VV10		
Produto	TORINO		
Modelo	Torino Iveco 17280 Euro VI 12565		
Quantidade	1	Poltronas (Lugares)	44
(0 nº de lugares está sujeito a análise técnica do depto de engenharia.)			

Previsão de entrega	Data	Quantidade	Data	Quantidade
---------------------	------	------------	------	------------

DADOS DO CHASSI

Marca Modelo Chassi IVECO_17-280_EURO_VI
Estado do chassi CHASSI_NOVO
Fornecimento de chassi CLIENTE
Concessionária/Contato
Telefone

Previsão de entrega	Data	Quantidade	Data	Quantidade
---------------------	------	------------	------	------------

O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS CHASSIS ACIMA REFERENCIADOS
ACARRETERÁ NA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA DO PRAZO DE ENTREGA

VALOR DO PEDIDO

Preço Total Unitário da Carroceria	BRL 320.000,00
Preço Total Unitário do A/C	BRL 0,00
Preço Total Unitário do Chassis	BRL 0,00
Valor Total (Unitário)	BRL 320.000,00
Valor Total do Pedido	BRL 320.000,00
Incoterms:	NFO - FOB Nacional
Carga Tributária Total	Conforme legislação em vigor

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

XX00 - Análise de Crédito

A aprovação da condição de pagamento para programação/faturamento está sujeita à revisão do crédito

DADOS DO REPRESENTANTE

Representante	014 - Ferrari JG	Telefone	(85)99992-2935
Vendedor	Eduardo Ferrari		
E-mail	eduardo@ferrarijg.com.br		

ZSD110C

Relatório de simples conferência

Cotação 30691729



* Foto ilustrativa

Representante: 014 - Ferrari JG
 Cotação: 30691729
 Num. Pedido: 30691729
 Material: C20001
 Modelo: Torino Iveco 17280 Euro VI
 Comprimento: 12565
 Quantidade: 1
 Cliente: FERRARI JG REPRESENTACOES LTDA
 Cliente final: FERRARI JG REPRESENTACOES LTDA
 Cidade: FORTALEZA
 CNPJ: 05.124.761/0001-79

Encarroçamento Chassi

SS6005 Suspensão

Suspensão:Molas

SS6010 Sistema de combustível

Material do tanque de combustível:Plástico
 Posição do tanque de combustível:Entre eixo 1e
 Capacidade do tanque de combustível:275,0
 Tanque de combustível original:Tem
 Bocais de abastecimento:Lado esquerdo

SS6011 Escapamento

Tipo de saída do escapamento:Traseiro ponta curva
 Posição do escapamento:Lado esquerdo

SS6012 Admissão de ar do motor

Captação de ar:Junto compartimento do filtro

SS6013 Direção

Posição do motorista:Lhd

SS6014 Câmbio e transmissão

Cinta cardan:2
 Câmbio:Manual

SS6018 Sistema de controle

Posição do tacógrafo:Chapa de comando
 Tacógrafo:Original

Corpo da carroceria

SS6101 Estrutural

Altura da saia:600

SS6129 Aro de rodas

Tipo de acabamento de aro de rodas:Borracha

SS6133 Proteção anti-corrosiva

Grau do ambiente sujeito a corrosão:Ambiente pouco agressivo
 Proteção anti-corrosiva inferior da carroceria:Underseal na saia e assoalho

SS6140 Revestimento interno do teto

Revestimento interno do teto:Bp plus cristal

SS6141 Revestimento interno lateral salão

Revestimento interno lateral abaixo das janelas:Bp plus cristal
 Material do revestimento entre janelas:Polipropileno evo I

SS6143 Assoalhos

Material do assoalho:Aluminio xadrez
 Perfil nos desníveis do salão:Aluminio com faixa amarela

SS6144 Escadas e plataformas de acesso

Revestimento dos degraus da escada:98100664- Tap.a. r. cz anthrac
 Perfil dos degraus da escada:Aluminio c/faixa amarela

SS6145 Revestimento do assoalho

Revest apoio de pé sobre capo:Aluminio anti-derrapante

SS6150 Isolamento térmico e acústico

Pacote termo acústico - Ruído interno:Tem
 Aplicação de PU expandido:Caixa de rodas

SS6153 Revestimento externo da lateral superior

ZSD110C

Relatório de simples conferência

Cotação 30691729

SS6156	Revestimento externo lateral superior:Alumínio com emenda Para-barro
SS6158	Para-barro:Dianteira/traseira e porta ee Saia e chapas de proteção interna Portinhola filtro de ar:Bico de papagaio Chanfro na lat tras:Reto c chanfro
Sistemas de aberturas	
SS6201	Para-brisa Tipo de para-brisa:Dividido duas partes Cor dos vidros do para-brisa:Verde
SS6211	Portinholas Vedação bocal tanque de uréia:Tem
SS6213	Insufladores Quantidade de insuflador de ar no salão:2 Insuflador ar para mot:Tem Posições insufladores de ar:Renovadores de ar Posições insufladores de ar:Para motorista Acionamento do exaustor/insuflador:Com tecla lib após ignição
SS6214	Renovadores de ar Quantidade de renovadores de ar:2 Renovador de ar dianteiro:Com mecanismo Posição renovador ar dianteiro:Salão conf estrutura teto Renovador de ar traseiro:Com mecanismo Dispositivo para evitar queda do renovador de ar:Tem
SS6215	Exaustores Quantidade de exaustores:2 Posições exaustores de ar:Renovadores de ar
SS6216	Tampa de inspecao Tampa inspecao assoalho:Vao 600mm Cor do colarinho da tampa de inspeção do assoalho:Alumínio cru Fixação da tampa de inspeção do assoalho:Parafusada Material colarin tampa inspec:Aluminio liso
SS6219	Portas de serviços Tipo de porta dianteira no lado direito:Pivotada reta Tipo de porta entre-eixo lado direito:Pivotada reta Sistema de segurança para as portas:Door Brake 0 km/h Quantidade portas de serviço:2 Padrão do carro:Standard Engenharia Vão da porta dianteira lado direito:950 Vão porta entre-eixo ld:1160 Pega-mão porta dianteira lado direito:Int na porta diagonal Pega-mão porta entre-eixos lado direito:Int na porta vertical Vidro inferior da porta dianteira lado direito:Tem Cor dos vidros da porta dianteira:Verde Cor dos vidros da porta entre-eixos:Fumee Acionamento externo da porta na grade dianteira:Porta diant Comando das portas:Por tecla Pos teclas/válv acionam portas:No console LE Primeiro acionador de porta ld:Primeira porta Segundo acionador de porta ld:Segunda porta Acionador todas portas ld:Tem Acionador emerg todas portas:Uma val alivio p/td pts c/sens Dispositivo interno de emergência para a porta:Ext a cobert do mecan c prot Travamento da cobertura do mecanismo das portas:Trinco chave castelo Fixação de vidros das portas:Borracha Porta embarque passageiro:Dianteira ld Porta embarque passageiro:Entre eixo ld Iluminação acima das portas:Tem
SS6222	Janelao do motorista Janelão do motorista:Vidro correr,vent e capt ar Cor dos vidros do janelão do motorista e auxiliar:Verde
SS6225	Distribuição de janelas do salão Tipo de abertura das janelas do salão:Dois vidros móveis

ZSD110C

Relatório de simples conferência

Cotação 30691729

SS6226	Cor dos vidros das janelas do salão:Fumee Janela de emergência lado direito:Duas com mecanismo Janela de emergência lado esquerdo:Tres com mecanismo Entrada de ar natural Entrada de ar para os pés do motorista:Tem Quantidade de entrada de ar natural:2 Posições entrada de ar natural:Renovador ar diant e tras
SS6230	Portinhola compartimento do motor Portinhola filtro de ar:Bico de papagaio
SS6231	Portinhola tanque de combustível Portinhola acesso tanque comb:Parafusada Portinhola tanque de uréia:Batente borracha pino
SS6232	Portinhola caixa de bateria Vedação portinhola cx bateria:Tem
Sistemas exteriores	
SS6301	Limpadores de para-brisa Limpador de para-brisa:Pantográfico
SS6302	Espelhos retrovisores externos Tipo lente espelho retrovisor externo lado direito:Convexo Tipo lente espelho retrovisor externo lado esquerdo:Convexo Modelo espelho retrovisor externo:Standard Cor do retrovisor externo:Preto
SS6307	Compartimento da bateria Tipo de caixa de bateria:Fixa Posição da caixa de bateria:Atrás rod diant le Tamanho da bateria:Pequena Corrente bateria:170A
SS6317	Sistemas de reboque Posição do rebocador:Dianteiro Tomada de ar comprimido na frente do chassi:Tem
Sistemas interiores	
SS6401	Paineis Travamento tampa painel base:Fecho rápido standard
SS6403	Paredes de separação Tipo de parede separação atrás do motorista:Tubo c vidro sup e guar inf ma Tipo parede separação junto porta diant lado direito:Tubo c vidro sup e guar inf Tipo parede separação junto porta EE lado direito:Tubo c guar inf Cor dos tubos da parede de separação:Princip amar munsell dms prata
SS6404	Espelhos retrovis internos Tipo espelho retrovisor interno junto ao motorista:Plano grande Tipo espelho retrovisor interno auxiliar motorista:Plano Tipo espelho interno j/ porta EE lado direito:Convexo grande (300mm)
SS6405	Distribuição de cortinas Cortina do janelão lado esquerdo:Tecido lisa Cortina nas janelas do salão:Tecido lisa Código da cortina do janelão do motorista:11823399-Tec C Lisa E21 Cinz N Identificação das janelas de emergência:Cortina lado interno MP Cortinas Janelas Emergência:11823451-Tec C Lisa E21 Vermel MP Cortinas Janelas Salão:11823399-Tec C Lisa E21 Cinz N Fecho das cortinas:Velcro parcial
SS6408	Poltrona do motorista Tipo da poltrona do motorista:Grammer c/amort c/desl c/cab Cinto de segurança para motorista:3 pts ver retr c/sinal opt/son
SS6411	Poltronas dos passageiros Tipo de poltrona dos passageiros:City estofada c apoio cabeça Material do revestimento das poltronas do salão:Plástico Cinto de segurança nas poltronas dos passageiros:2 pontos Proteção anti-corrosiva estrutura poltronas:Normal Código do layout do salão:Planta nova Código revestimento assento poltrona geral:98100682-Geomet azul marinho Material encosto cabeça:Injetado Profundidade do assento das poltronas:400

ZSD110C

Relatório de simples conferência

Cotação 30691729

	Tipo de poltrona opcional 1:City estofada c apoio cabeça Cor pega mão/apoio cabeça:Cinza Código revestimiento frente poltrona piso superior:10093759-Plástico azul Cor corpo poltrona:Cinza Descansa braço das poltronas do lado do corredor:Movel pref e fixo conf planta Cor do descansa braço do corredor:Todos cinza Tipo de poltrona diferenciada:Urbana obeso 860 Posição poltrona(s) de Obeso:Piso superior 05 poltrona le Cor do pega-mão obeso:Amarelo Posição de assento(s) preferencial(s):Em análise planta Código rev frente assento poltrona opcional 1:PLASTICO AZUL POLTR Código revest. frente cabeceira poltrona preferenc:Plast rev vinele amarelo Cor corpo poltrona preferenciais:Amarelo Cor pega mão/ apoio cab preferencial:Amarelo
SS6414	Layout de distribuição de poltronas
	Disposição das poltronas:2x2
SS6427	Sistema de segurança
	Para-sol lado esquerdo do para-brisa:Estofada
	Extintor de incêndio:Um 4kg abc
	Suporte junto ao motorista:P/triângulo seg.
	Posição do extintor de incêndio:Atrás poltrona motorista
SS6431	Sistema amparo ao passageiro
	Pega-mão teto:Dois
	Pega-mão junto a escada da porta dianteira:Subida escada LD frente Painei
	Cor do pega-mão da porta:Encapsulado resiliente amarelo
	Corrimão sobre o capô do motor:Normal
	Material pega-mão teto:Tubo de aço encapsulado
	Cor do pega-mão:Amarelo munsell
	Material das colunas pega-mão verticais:Tubo aço encap e prefer tactil
	Colunas pega-mão verticais:Da poltrona ao pega-mão teto
	Posição das colunas pega-mão verticais:Poltr prefer e demais intercal
SS6440	Opcionais de cobrança
	Caixa de cobrança/troco junto ao motorista:Caixa de troco no console

Sistemas térmicos

SS6510	Desembaçador do para-brisa /defroster
	Tipo de defroster:Ventilação

Sistem eletrônic, pneumático e hidráulic

SS6601	Sistemas eletro-eletrônicos
	Chave geral:Junto a cx. bateria acion. p/m
SS6603	Delimitadoras
	Cor das delimitadoras dianteiras superiores:Branca
	Cor das delimitadoras traseiras superiores:Vermelha
	Fixação delimitadora Sup diant:Colada
	Fixação delimitadora Sup tras:Colada
SS6605	Iluminação e sinalização externa
	Sirene de ré:C/atenuador e sem interruptor
	Adesivo refletivo externo:Conforme norma CONTRAN
	Padrão de sinalização da iluminação externa:Padrão do encarroçamento
SS6606	Faróis
	Farol diurno:Tem sem tecla
	Acionamento dos faróis:Normal
SS6607	Sinaleiras traseiras
	Tipo de sinaleira:Redonda
SS6608	Sinaleiras laterais
	Sinaleira lateral dianteira:Pisca e posicao
	Sinaleira lateral central:Posição
	Sinaleira lateral traseira:Posição
SS6609	Stop light
	Stop light:Tem
SS6610	Iluminação e sinalização interna

ZSD110C

Relatório de simples conferência

Cotação 30691729

SS6614	Iluminação interna:Flexal
	Campainha sem fio:Tem
	Botão de parada solicitada no balaústre:Tem
	Iluminação no flexal:Intercalada placa led
	Acionamento iluminação interna:Após chave geral
	Acionamento primeiras luminárias:Primeira de cada lado
	Luz para o motorista:Tem
	Campainha para parada solicitada:Dois cordões de aço
	Posição da campainha de parada solicitada:Junto a central eletrica
	Botão de parada solicitada na lateral:Junto ao ppd
SS6620	Posição do sinal óptico de parada solicitada:Chapelona dianteira
	Sinal óptico parada solicitada no salão:2 ld / 1 le
	Desacionamento da parada solicitada:Tecla painel
SS6622	Posição botões de parada solicitada no balaústre:Junto todas portas/polt interc
	Subsistemas pneumáticos
	Tipo de acionamento das portas:Eletropneumatico
	Bitola da rede pneumática:6MM
	Bitola da rede pneumática:6MM
	Bloqueio válvula emergência:Com veic em movim e ind painel
	Central elétrica
	Travamento da cobertura da central elétrica:Trinco chave castelo
	Sistema de entretenimento
	Primeiro reprodutor de mídia:Instalação
SS6622	Marca 1º reprodutor de mídia:Padrão Encarroçadora
	Modelo 1º reprodutor de mídia:Radio/usb/ sem cd
	Origem 1º reprodutor de mídia:Fornecido Encarroçadora
	Posição 1º reprodutor de mídia:Painel

Sistemas de informação

SS6701	Itinerarios
	Fabricante do itinerário:Encarroçadora
	Acionamento dos itinerários:Após chave-geral com tecla
	Posição do comando do itinerário eletrônico:Junto chapa de comando
SS6702	Comando do itinerário:Sem comunicação auxiliar
	Sistema de informação internos
	Mat inf assento preferencial:Adesivo
SS6703	Padrão de idioma dos adesivos:Português
	Sist informacao externos
SS6704	Proteção para placa de licença:Dianteira com colarinho
	Itinerários frontais
	Modelo do itinerário frontal:13X128X13
	Origem do itinerário frontal:Fornecido Encarroçadora
	Modelo do itinerário sobre o painel:Placa
	Cor led itinerário frontal:Ambar
	Trava do itinerário frontal:Trinco chave castelo
SS6704	Cor vidro itinerário frontal:Pintado conforme itinerário
	Placa itin sobre painel:A430 X L670

Sistemas especiais

SS6801	Sist portadores def fisica
	Posição do elevador ppd:Porta ee ld
	Quantidade de postos de ppd:1
	Revestimento do espaço para ppd:Em amarelo
	Posição da unidade hidráulica do elevador:Junto a torre do elevador
	Tipo de elevador:Ortobras forn Encarroçadora
	Acionamento:Semi-automático
	Tratamento superficial elevad:Padrão do fabricante
	Mampara junto a area de persona discapacitada:Junto porta ee ld
	Botão de parada solicitada no espaço para ppd:Sinal sonor difer e sinal otic
	Material informativo do espaço do ppd:Adesivo
	Pega-mão espaço do ppd:Tubo encapsulado
	Revestimento encosto do guarda corpo do ppd:10093780-Plástico cinza
	Acionamento do elevador:Botoeira e chave
	Tipo pega mão elevador:Vertical
	Tipo fixação elevador carrocer:Parafusado

ZSD110C**Relatório de simples conferência**
Cotação 30691729

Bloqueio de fechamento da porta do elevador:C elevador em funcionamento
Alerta de funcionamento do elevador/rampa:Sinal sonoro e optico
Pega-mão junto a porta com elevador:Vertical
Travamento da cadeira de rodas:Com cinto de seguranca
Posição da cadeira de rodas:Ordem Marcha Sentido Poltr. LE
Cinto de segurança para cadeira de rodas:Tres pontos com reg altura

Projeto de pintura

Tipo de pintura:Sólida

JELTA Truck

DADOS DO CLIENTE

Nome:	LOKAL RENT A CAR LTDA	Fone:	86 98124-2279
CPF/CNPJ:	08.026.009/0001-83	E-mail:	cristianoalmeida123@gmail.com
Endereço:	AV CENTENARIO 1230, AEROPORTO		
Cidade:	TERESINA	UF	PI
		CEP:	64006-700

Chassi 17-280



Imagem meramente ilustrativa

Características do Veículos

Capacidade:	44 + 1
Potencia do motor	280cv
Entre-Eixos:	5.950
Ano:	2024
Modelo:	2025

- * Especificações técnicas conforme folheto técnico (vide verso)
- * Garantia conforme manual do proprietário
- * Pagamento exclusivamente na conta bancária do faturante

Veículo no Chassi

VALORES AGREGADOS

- . Entrega Técnica Especializada
- . Serviço Rápido, Plantão 24h
- . Baixo Custo de Manutenção

Obs: PBT de 17 ton, permitindo montar qualquer configuração de carroceria
Conjunto suspensão e freios de alta tecnologia, oferecendo mais estabilidade e
segurança, menor custo de manutenção e maior entabilidade.

QTD	VALOR		FORMA DE	ENTREGA	
	UNITARIO	TOTAL	PAGAMENTO:	PRAZO	LOCAL
1	R\$ 335.000,00	R\$ 335.000,00	A VISTA/FINANCIADO	A COMBINAR	MG

TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS

Dados do Faturante

Jelta Truck LTDA	
CNPJ	01.635.764/0001-16
Endereço:	Av. Industrial Gil Martins, 800 - Tabuleta - Teresina-PI

Dados do Fabricante

IVG BRASIL LTDA	
CNPJ	36.519.422/0001-61
Endereço:	Rod. MG 238, KM 73,5 SN Distrito Industrial Norte - Sete Lagoas - MG

ICMS	7%
Validade da Proposta...:	15 DIAS
CÓDIGO FINAME:.....	3957810
RENAVAM:.....	#N/D
CLASSIFICAÇÃO FISCAL:	#N/D
CÓDIGO MODELO	24082


Consultor de vendas

LEYLANNE MELO

89 981212509

leylanne@jeltatruck.com.br

Gerente Comercial

ALDO DANTAS

Cliente

Teresina - PI 11 de dezembro de 2024

IVECO



CANADA VEÍCULOS LTDA – BARÃO
AV BARÃO DE GURGUEIA ,Nº 1990, FONE: 86 3194-7050
BAIRRO SÃO PEDRO , TERESINA-PI CNPJ: 01.896.483/0016-01

VENDEDOR: EMERSON LIMA.

Validade da Proposta: 16 / 12 / 2024.

E-mail: emersonlima@canadaveiculos.com.br Telefone: (86) 9 9866-3029.

PROPOSTA: LOKAL RENT A CAR LTDA.

CNPJ: 08.026.009/0001-83.

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

VEICULO: S10. MODELO: S10 Cabine Dupla 4x4 Diesel.

ANO/MOD: 2023/2024. COR: METALICA. COMBUSTIVEL: FLEX.

OPCIONAIS: R9I.

Luz de condução diurna/ luz de posição em LED / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor preta com luz indicadora de direção integrada / 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e de cortina) / ABS nas 4 rodas, EBD & PBA / AC / Alerta de Pressão dos Pneus / Assistente de partida em active / Central multimídia com sistema de som AM/FM estéreo, MP3 player, viva voz através do sistema Bluetooth, função audio streaming por Bluetooth, entrada auxiliar, USB e configurações do veículo / Computador de bordo com informações de viagem, do veículo e de consumo / Conjunto de alto falantes - 2 unidades / Controle de Tração / Controle de velocidade em declive/ Controle Eletrônico de Estabilidade/ Direção Elétrica Progressiva / Espelhos retrovisores externos na cor preta / Grade de proteção do vidro traseiro / Interruptor para inibir o airbag do lado do passageiro / ISOFIX / Lanterna de Neblina / Molduras de proteção lateral na cor preta / Parachoque dianteiro na cor do veículo e traseiro com moldura na cor do veículo / Regulagem de altura dos faróis / Rodas de aço Aro 16" / Seletor eletrônico de tração / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas / Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque" e anti esmagamento com fechamento/abertura automática pela chave.

VALOR UNITÁRIO PROMOCIONAL: R\$ 160.000,00.

EMERSON LIMA
Consultor de Vendas

Teresina, 02 de Dezembro de 2024.

CANADÁ Veículos Ltda.

Av. João XXIII, 1720 A *Bairro dos Noivos * Tel: (86)216 4000 * Fax: (86)233 2705 * Insc. Est. 19438131-5 * CNPJ 01.896.483/0001-17 * CEP 64049-010 * Teresina – PI
BR 343, Km 11, 3438 * Tel: (86)321 3048 * Fax: (86)321 3049 * Insc. Est. 19441264-4 * CNPJ 01.896.483/0008-93 * CEP 642000-000 * Parnaíba – PI
BR 316 – Contorno Rodoviário, 2391*Volta Redonda * Tel:(98)521 2121* Fax:(98)521 3262*Insc. Est. 12176644-6 * CNPJ 01.896.483/0012-70*CEP 65606-730*Caxias-MA





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.026.009/0001-83 DUNS®: 898489693
Razão Social: LOKAL RENT A CAR LTDA
Nome Fantasia: LOKAL RENT A CAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 1.000.000,00 Data de Abertura da Empresa: 18/05/2006
CNAE Primário: 7711-0/00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

CNAE Secundário 1: 3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
CNAE Secundário 2: 3812-2/00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
CNAE Secundário 3: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE
CNAE Secundário 4: 4520-0/05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE
CNAE Secundário 5: 4520-0/06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS
CNAE Secundário 6: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 7: 4530-7/04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS
CNAE Secundário 8: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 9: 4541-2/06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 10: 4541-2/07 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS
CNAE Secundário 11: 4923-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE
CNAE Secundário 12: 4929-9/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS,
CNAE Secundário 13: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 14: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 15: 8111-7/00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS,
CNAE Secundário 16: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS

Dados para Contato

CEP: 64.006-700
Endereço: AVENIDA CENTENARIO, 1230 - AEROPORTO
Município / UF: Teresina / Piauí
Telefone: (86) 32144050 Telefone: (86) 32142161
E-mail: cristianoalmeida123@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 470.451.673-34
Nome: CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 470.451.673-34
Nome: CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
E-mail: cristianoalmeida123@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 470.451.673-34 Participação Societária: 99,00%
Nome: CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
Número do Documento: 1254719 Órgão Expedidor: SSP/PI
Data de Expedição: 13/05/2015 Data de Nascimento: 23/02/1973
Filiação Materna: ANGELINA MARQUES DE ALMEIDA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 420.489.903-04
Nome: ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA
Carteira de Identidade: 1102315 Órgão Expedidor: SSP/PI
Data de Expedição: 23/11/2016

CEP: 64.056-480
Endereço: RUA PROF ODILO RAMOS, 1610 - NOVO JOCKEY
Município / UF: Teresina / Piauí
Telefone: (86) 32326101
E-mail: cristianoalmeida123@gmail.com

Linhas Fornecimento

Serviços

3263 - Transporte Rodoviário - Cargas / Encomendas
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados
3573 - Manutenção de Veículos Pesados
4014 - Locação de Veículos - Leves / Pesados
5843 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Elétrica
5851 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Elétrica
5860 - Manutenção de Veículos Leves - Parte Mecânica
5878 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Relatório de Credenciamento

Serviços

18201 - Manutenção de Veículos Leves - Suspensão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.026.009/0001-83 DUNS®: 898489693
Razão Social: LOKAL RENT A CAR LTDA
Nome Fantasia: LOKAL RENT A CAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/06/2025	Automática
FGTS	Validade:	06/01/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	09/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/02/2025
Receita Municipal	Validade:	08/02/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.026.009/0001-83 DUNS®: 898489693
Razão Social: LOKAL RENT A CAR LTDA
Nome Fantasia: LOKAL RENT A CAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Data Aplicação: 21/06/2021
Número do Processo: 0018886-69.2018 Número do Contrato: 62/2018
Descrição/Justificativa: Falha na execução do Contrato TRE-PI nº 62/2018

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Data Aplicação: 23/09/2024
Número do Processo: 23111009380202458 Número do Contrato: 592023
Descrição/Justificativa: Transgressão às disposições das Cláusulas 12.2 e 21.1, alíneas "a" e "b", do Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 25/2023-UFPI

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154048 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI
Data Aplicação: 18/10/2012
Número do Processo: 23111.012826/12-9 Número do Contrato: SRP 134/2011
Descrição/Justificativa: Conforme determinou o parecer jurídico n. 884/2012-PF-PI/PGF/AGU/UFPI.

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70006 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI
Data Aplicação: 19/07/2011
Número do Processo: 73-79.2011.6.18.0 Número do Contrato: 39021/2010
Descrição/Justificativa: Irregularidade na execução do contrato TRE-PI nº 43/2010.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**
Data Aplicação: **21/11/2024** Valor da Multa: **R\$ 19.479,27**
Número do Processo: **2022.0.0000086925** Número do Contrato: **52/2022**
Descrição/Justificativa: **penalidade de multa no valor de R\$ 19.479,27 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e sete centavos), pelo descumprimento da Cláusula Oitava, itens 8.1.1.4, 8.1.1.5, 8.1.2, 8.2.2, 8.3.1, 8.3.5, 8.3.6, 8.3.7 e 8.3.8, todos do Termo de Referência, culminando com a incidência das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, itens 12.2.a, 12.2.b (I e II), 12.2.d, 12.2.e, 12.2.f, 12.2.g, 12.2.h, 12.2.i e 12.3, do Contrato n. 52/2022.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA**
Data Aplicação: **22/03/2021** Valor da Multa: **R\$ 1.179,23**
Número do Processo: **24.261/2020** Número do Contrato: **58/2020**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento das obrigações previstas no item 8, subitens 8.3.6, 8.3.7, 8.3.7.1 e 8.1.1.5 do Termo de Referência, culminando na aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, item 13.2, letras "d" e "e", do Contrato 58/2020**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO**
Data Aplicação: **21/12/2020** Valor da Multa: **R\$ 584,67**
Número do Processo: **SEI-0016786-24.20** Número do Contrato: **36/2020**
Descrição/Justificativa: **Multa no patamar de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item (Zona Eleitoral) em face da contratada, com apoio nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, com arrimo no artigo art. 87, I, da Lei nº. 8.666/93 c/c subitem 11.1, alínea "b" do termo de referência anexo ao edital licitatório, em razão do atraso no recolhimento de 03 (três) urnas eleitorais e demais materiais, pertencentes à 92ª Zona Eleitoral, após o 1ª turno das eleições (SEI 0016786-24.2020.6.27.8000). A MULTA FOI RECOLHIDA NO ATO DO PAGAMENTO DA FATURA.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.026.009/0001-83 DUNS®: 898489693
Razão Social: LOKAL RENT A CAR LTDA
Nome Fantasia: LOKAL RENT A CAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.026.009/0001-83 DUNS®: 898489693
Razão Social: LOKAL RENT A CAR LTDA
Nome Fantasia: LOKAL RENT A CAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/12/2024 15:39:04

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **LOKAL RENT A CAR EIRELI**
CNPJ: **08.026.009/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/12/2024 às 15:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 470.451.673-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6764.6870.C746.D584 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA**

CPF/CNPJ: **470.451.673-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:42:58 do dia 19/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: RQR8191224154258

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

FILTROS APLICADOS:

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.026.009/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL LOKAL RENT A CAR LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LOKAL RENT A CAR	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.41-2-07 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para motocicletas e motonetas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CENTENARIO	NÚMERO 1230	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 64.006-700	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (86) 3214-4050/ (86) 3214-2161
---------------------	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/12/2024** às **14:55:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Relatório

Calculadora Financeira

Liquidez Geral
1,40

Liquidez Corrente
1,70

Solvência Geral
2,32

Patrimônio Líquido
R\$ 798.491,72

Capital Social
R\$ 1.000.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 716.996,07

Realizável a Longo Prazo: R\$ 127.674,10

Ativo Total: R\$ 1.402.879,32

Passivo Circulante: R\$ 422.218,47

Passivo Não Circulante: R\$ 182.169,13

Emitido em 19/12/2024 às 16:54

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

Relatório

Calculadora Financeira

Liquidez Geral
9,66

Liquidez Corrente
2,16

Solvência Geral
10,24

Patrimônio Líquido
R\$ 5.124.800,54

Capital Social
R\$ 1.000.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 754.899,30

Realizável a Longo Prazo: R\$ 4.600.075,36

Ativo Total: R\$ 5.679.259,93

Passivo Circulante: R\$ 349.729,85

Passivo Não Circulante: R\$ 204.729,54

Emitido em 19/12/2024 às 16:51

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3624179

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: LOKAL RENT A CAR

**CNPJ: 08026009000183, REPRESENTANTE LEGAL: CRISTIANO MARQUES DE
ALMEIDA**

ENDEREÇO: AVENIDA CENTENARIO Nº 1230

BAIRRO: AEROPORTO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 02 de Dezembro de 2024 às 09 h 27 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3624179. Código verificador: 949F8.09B93.24ED2.614E8



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 204.906/24-66

CPF/CNPJ: 08.026.009/0001-83

Contribuinte: LOKAL RENT A CAR LTDA - EPP

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 08:11:32 h, do dia 08/11/2024.

Validade: 06/02/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ofício nº 111/2013-CONTENCIOSO-SEMF

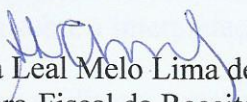
Teresina, 12 de março de 2013

A
LOKAL RENT A CAR LTDA.
CNPJ nº 08.026.009/0001-83 - CMC nº 095.124-2
Av. Centenário, nº 1230 - Bairro Aeroporto
Nesta

Senhor Contribuinte,

Em atenção à consulta protocolada nesta Secretaria sob o nº 043-02785/2013, comunicamos a Vossa Senhoria que o entendimento da Administração Tributária, acerca do tema, encontra-se no documento anexo (Parecer/Consulta nº 002/2013, da Junta de Julgamento Tributário - JJT).

Atenciosamente,


Leda Leal Melo Lima de Oliveira
Auditora-Fiscal da Receita Municipal
Mat. 003698
Junta de Julgamento Tributário - JJT

Parecer sobre Não EMISSÃO de NF



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
JUNTA DE PROCESSAMENTO DE DELIBERAÇÕES FISCAIS-JPDF

PROCESSO Nº 043-02785/2013
CONSULTA TRIBUTÁRIA
CONSULENTE: LOKAL RENT A CAR LTDA
CNPJ: 08.026.009/0001-83 CMC: 095.124-2
ENDEREÇO: AV. CENTENÁRIO, 1230 - AEROPORTO

PARECER/CONSULTA Nº 002/2013-JPDF

ISS. LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA.
NÃO INCIDÊNCIA. EMISSÃO DE NOTA FISCAL
DE SERVIÇOS. NÃO CABIMENTO.

1. Trata o presente processo de solicitação de parecer técnico sobre a não emissão de nota fiscal na atividade de locação de veículo sem motorista, devido a diversos questionamentos e dificuldades, para orientar, e a aceitação, por parte dos clientes, principalmente empresas e órgãos que exigem um documento por escrito. Para tal, o consulente apresentou contratos de locação de veículos assinado entre ele e os tomadores de seus serviços. Registre-se que, dos quatro contratos apresentados, dois se referem ao sujeito passivo em epígrafe como prestador dos serviços (assinados com a Ação Social Arquidiocesana-ASA e com a Superintendência de Desenvolvimento Urbano-SDU CENTRO/NORTE, respectivamente), e dois são relativos a outro contratado (A. M. de Almeida Terto). Assim sendo, esses últimos contratos não foram considerados para a análise da matéria em consulta. Acrescente-se que a referida solicitação foi recebida como consulta tributária, que é, a teor do art. 541 da Lei Complementar (LC) municipal nº 3.606, de 2006, o procedimento aplicável às consultas sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária.

Isso posto, passamos a analisar a matéria objeto da presente consulta:

2. Inicialmente, nos termos constantes no Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral-Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), anexo aos autos, a atividade econômica principal do sujeito passivo é a "locação de automóveis sem condutor", tendo como atividades secundárias: transporte rodoviário de carga; transporte de passageiros; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento; transporte rodoviário de carga; atividades de limpeza; serviços combinados para apoio a edifícios e coleta de resíduos não-perigosos e perigosos.

3. Em relação à atividade de locação de bens móveis, e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, bem como em consonância com a LC nº 3.606, de 29 de dezembro de 2006, a qual compreende o Código Tributário do Município de Teresina (CTMT), o entendimento do Fisco é que:

a) Nos casos em que a locação do bem móvel é adstrita à simples cessão do direito de uso do bem ao locatário, ou seja, quando houver locação pura e simples do bem,

1
[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
JUNTA DE PROCESSAMENTO DE DELIBERAÇÕES FISCAIS-JPDF

para dele usar e gozar, por certo tempo e mediante remuneração, não há incidência do imposto sobre serviço;

b) Nos casos em que a locação do bem móvel é parte integrante de um contrato misto, onde se inclui também serviço de assistência técnica e manutenção do bem às próprias expensas e esforço humano pelo prestador (como prover com operador ou motorista, com os custos de equipamentos, etc.), não será considerada serviço de locação, a teor dos arts. 207 e 208 do CTMT, *ipsis litteris*:

“Art. 207. Não se considera serviço de locação, o fornecimento de veículo, máquina, equipamento ou qualquer bem, em que seja fornecido conjuntamente, motorista ou operador para fins de execução do serviço, mediante quantia certa e previamente estipulada ao usuário, cujo serviço será executado sob a responsabilidade do prestador.”

“Art. 208. Considera-se também serviço de transporte de natureza municipal, a *cessão de veículo com motorista*, mediante quantia certa e previamente estipulada, ao contratante, para transporte de pessoas dentro do município, sob a responsabilidade do cedente.” (grifo nosso)

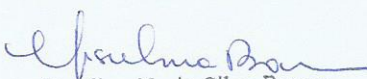
4. No presente caso, portanto, constata-se que, para a atividade exercida pelo consultante, nos termos dos dois contratos apresentados, de locação de veículo sem condutor, não há a incidência do imposto sobre serviço-ISS. Dessarte, pela execução da referida atividade, não cabe a emissão da nota fiscal de serviços, a qual é obrigatória para as atividades que constituam fato gerador do ISS, conforme disposição do art. 153, da LC nº 3.606, de 2006, c/c art. 153, do Decreto municipal nº 7.232, de 2007, e nos termos da Instrução Normativa GSF nº 01/2012, art. 2º, e incisos, sendo que os incisos IV e V referem-se especificamente à não emissão de nota fiscal eletrônica em caso de atividades não passíveis de incidência de ISS.

5. Em síntese, oriente-se o consultante que a atividade objeto dos contratos apresentados e anexados aos presentes autos, de locação de veículo SEM motorista, não é tributável pelo ISS, não cabendo, portanto, a emissão de nota fiscal de serviços. Ressalte-se a obrigatoriedade de emissão de notas fiscais de serviços pelo consultante quando da execução de atividades outras previstas em seu CNPJ, para as quais haja expressa previsão de incidência do referido imposto, a teor da legislação municipal pertinente.

É o parecer.

Teresina, 8 de março de 2013.


Luciana Lima de Oliveira
Auditora Fiscal da Receita Municipal
Junta de Processamento de Deliberações Fiscais JPDF
Mat. 10.847-4


Ursulina Maria Silva Barros
Auditora Fiscal da Receita Municipal
Chefe do Contencioso Administrativo Tributário
Mat. 09410-4



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001035001596

CPF/CNPJ: 08.026.009/0001-83

Nome/Razão Social: LOKAL RENT A CAR EIRELLI EPP

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/12/2024 11:44:40
VÁLIDA ATÉ 15/02/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: EEE0BC9-4E85-454B-A8E4-77EF4A65D9DB



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001025001492

CPF/CNPJ: 08.026.009/0001-83

Nome/Razão Social: LOKAL RENT A CAR EIRELLI EPP

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 17/12/2024 11:43:50
VÁLIDA ATÉ 15/02/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 1EE198C0-8882-4B92-9F36-DF9D185710FB



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	08.026.009/0001-83	DUNS®:	898489693
Razão Social:	LOKAL RENT A CAR LTDA		
Nome Fantasia:	LOKAL RENT A CAR		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	10/11/2025

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	09/06/2025
Código de Controle:	2B5BADEEA4A64C22		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	06/01/2025
Código de Controle:	2024120801531374847540		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	09/06/2025
Código de Controle:	856455372024		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.026.009/0001-83 DUNS®: 898489693
Razão Social: LOKAL RENT A CAR LTDA
Nome Fantasia: LOKAL RENT A CAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 196788102
Inscrição Municipal: 0951242

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 15/02/2025
Código de Controle: 1EE198C0-8882-4B92-9F36-DF9D185710FB

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 08/02/2025
Código de Controle: 204.906/24-66



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ:	08.026.009/0001-83	DUNS®:	898489693
Razão Social:	LOKAL RENT A CAR LTDA		
Nome Fantasia:	LOKAL RENT A CAR		
Situação do Fornecedor:	Credenciado		

Dados do Nível

Situação do Nível:	Não cadastrado
--------------------	----------------

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.026.009/0001-83 DUNS®: 898489693
Razão Social: LOKAL RENT A CAR LTDA
Nome Fantasia: LOKAL RENT A CAR
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período: 01/2023 a 12/2023 Validade: 05/2025

Certidão de Falência / Recuperação

Data de Validade: 31/01/2025
Código de Controle: 949F8.09B93.24ED2.614E8



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0951242

CÓDIGO DE CONTROLE: 0034574/23-19

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
08.026.009/0001-83	345742319	19/01/2010
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
LOKAL RENT A CAR EIRELI - EPP		
LOCALIZAÇÃO		
AVENIDA CENTENARIO, 1230 BAIRRO AEROPORTO TERESINA/PI - CEP: 64006-700		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
381140001 - COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS		
381220001 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS		
452000100 - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES		
452000501 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS		

Emitido em: 17/04/2023 16:19:21

Código autenticidade: C7B759F7EFFE0272
N° Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0951242

CÓDIGO DE CONTROLE: 0034574/23-19

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

452000600 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
453070300 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
453070400 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
453070500 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CAMARASDEAR
454120600 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
454120700 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS
492300200 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
492990200 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
493020101 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
493020200 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
811170001 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

Emitido em: 17/04/2023 16:19:21

Código autenticidade: C7B759F7E7FE0272

Nº Via: 1





Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0951242

CÓDIGO DE CONTROLE: 0034574/23-19

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

- | |
|---|
| 811170002 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS |
| 812900001 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 812900002 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |
| 812900003 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE |

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 17/04/2023 16:19:21

Código autenticidade: C7B759F7E7FE0272
Nº Via: 1



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

**CERTIFICADO DE REGISTRO NACIONAL DE
TRANSPORTADORES RODOVIÁRIOS DE CARGAS**

LOKAL RENT A CAR LTDA

CNPJ: 08.026.009/0001-83

ETC 011759440

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

RNTRC: **011759440**

CATEGORIA: **ETC**

CADASTRADO DESDE: **11/05/2009**

Lei nº 10.233/2001 - Lei nº 11.442/2007 - Resolução ANTT nº 5.982/2022

ETC - EMPRESA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS

Comprovante de Consulta de Transportador

Dados Consultados:

RNTRC: 011759440

Dados do Transportador:

Transportador: ETC - LOKAL RENT A CAR LTDA

CNPJ: XX.XXX.009/0001-XX

Categoria: Empresa

RNTRC: 011759440

Situação: ATIVO

Data de Emissão: 11/05/2009

Observação: Esse transportador está apto a realizar o transporte remunerado de cargas.

Este transportador se enquadra na situação prevista no artigo 5-A, da Lei 11.442/2007. Portanto, deverá ser remunerado por meio do Pagamento Eletrônico de Frete, conforme disposições da Resolução ANTT nº 5862/2019.

Código do Protocolo da Consulta: **CP24.41H6**

Date e Hora da Consulta: **27/06/2024 17:07:24**



SisHAB

Sexta-feira, 29 de Novembro de 2024 11:49
Bem - vindo(a) CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
LOKAL RENT A CAR LTDA

Empresa: LOKAL RENT A CAR LTDA

Responsável: CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA

CNPJ: 08.026.009/0001-83

CPF: 470.451.673-34

Habilitação de empresa		
Serviço	Situação	Ações
Fretado	Habilitada até 29/11/2027 TAF número 009587	Habilitar empresa Certificado CADASTUR

Habilitação de motoristas: 0	
Visualizar motoristas da empresa	Tratar Pendência
Cadastrar Motorista	

Habilitação de veículos: 0	
Visualizar Frota	Inativar Veículo



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMTCAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins a que se destina, que a **EMPRESA LOKAL RENT A CAR EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ: 08.026.009/0001-83, com sede na av. Centenário, 1230 – Aeroporto - Teresina-PI, vem prestando serviços de Locação de ônibus no período de Dezembro/2015 a Dezembro/2016, de acordo com o Contrato nº064/2015, Pregão Presencial nº061/2015.

Registrando ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Teresina (PI), 16 de Março de 2017.

Francisco Rafael da Silva
Setor de Transporte
SEMTCAS/PMT

Francisco Rafael da Silva
Chefe de Transporte
SEMTCAS



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015 – SEMTCAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042-3514/2015 – SEMTCAS

CONTRATO Nº 64/2015

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS, QUE ENTRE SI FIRMAM O SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS E A EMPRESA LOKAL RENT A CAR EIRELI -EPP, NA FORMA ABAIXO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 860, Palácio da Cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO CIDADANIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTCAS**, inscrita no CNPJ 06.554.869/0008-30, com sede e foro na Rua Álvaro Mendes, nº 861 Centro, Teresina-PI, neste ato representado pela Secretária a Sra. **MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO**, residente e domiciliada nesta capital, na Rua Angélica, 1001, Aptº 302, Bairro Jóquei Clube, CEP: 64.048-162 Teresina - PI, inscrita no RG n. 796.609 SSP/PI e CPF n. 347.418.603-53, aqui denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e a empresa **LOKAL RENT A CAR** com sede na Avenida Centenário, nº 1230; Bairro: Aeroporto, CEP: 64.006-700 Teresina – PI, inscrita no CNPJ 08.026.009/0001-83, neste ato representado pela seu representante legal, **CRISTIANO MARQUES ALMEIDA**, brasileiro, com endereço residencial nesta capital na Rua professor Odilo Ramos, nº1610, Morada do Sol, Teresina-PI, inscrito no RG sob o nº 1.254.719 SSP-PI e CPF nº 470.451.673-34, doravante denominada simplesmente **LOCADOR** resolvem de comum acordo firmar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO ÔNIBUS**, conforme o Pregão nº 062/2015, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Dec. Municipal nº 9178/2009 alterado pelo Decreto Municipal nº 3.275/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto os - Contratação de empresa especializada para locação de Ônibus, destinados as atividades assistenciais desenvolvidas pela

Rua Álvaro Mendes, 861 – Centro
Fone: 86 3215-1141
Ajuridica.semtcas@gmail.com

**ESTADO DO PIAUÍ****Prefeitura Municipal de Teresina****Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS**

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social (SEMTCAS), planejadas para o exercício de um período de 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo;

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS. Locação de Onibus, através de diárias, com capacidade entre 36 a 45 passageiros sentados, com cinto de segurança, e disel, não superior a 10 anos de fabricação e com motorista.	DIARIAS	366	R\$ 820,00	R\$300.120,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 300.120,00 (trezentos mil cento e vinte reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 062/2015, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 042-3514/2015 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- II - Fornecer os dados e endereços completos dos locais de execução dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA;
- III - Efetuar o pagamento conforme estipulado no contrato;
- IV - Exercer rigoroso controle sobre os serviços, objeto da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS

A CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas no decorrer deste Termo de Referência, deve:

- a) Executar fielmente o objeto do Contrato, de modo que a execução dos serviços se dê nos termos e condições previstos, responsabilizando-se por todas as despesas necessárias ao cumprimento do pactuado;
- b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- c) Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, financeiras, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;
- d) Manter, durante a vigência deste Contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação que deu origem à contratação.
- e) Não transferir no todo ou em parte a execução do contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;
- f) Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da convocação;
- g) Executar com excelência a contratação de serviços de locação, atendendo aos objetivos propostos e o período estabelecido;
- h) Informar, em tempo hábil, a necessidade de apoio da contratante.
- i) Conceder livre acesso aos documentos, registros contábeis, bem como aos locais de execução referentes ao objeto contratado, para os servidores da contratante e dos órgãos de controle interno e externo.
- j) Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos serviços prestados, substituindo ou repondo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas os veículos locados que não preencherem os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.
- k) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da SEMTCAS;
- l) Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à SEMTCAS ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços;
- m) . A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da SEMTCAS, nem poderá onerar o objeto da Contratação, razão pela

Carreira

[Handwritten signature]



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

**Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social –
SEMTCAS**

qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a SEMTCAS.

- n) Responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa, eventualmente causada por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos.
- o) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação os serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- p) Responsabilizar-se:
- q) . Por quaisquer acidentes na prestação dos serviços, inclusive quando às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda por fatos que resultam em destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros.
- r) Pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- s) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) A Administração obriga-se a:
 - b) Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666, de 1993;
 - c) Efetuar o pagamento no prazo e forma estipulados no contrato, após a entrega dos produtos e prestação dos serviços;
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela CONTRATADA;
 - e) Proporcionar todas as facilidades, bem como informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados para que a empresa prestadora dos serviços possa desempenhar suas funções;
 - f) Permitir o acesso dos empregados da empresa prestadora dos serviços às dependências das UNIDADES DE ATENDIMENTO DA SEMTCAS, para execução do objeto desta licitação, quando solicitado;
 - g) Informar previamente o local da prestação dos serviços, data e horário, em conformidade com o Edital;
 - h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da prestação dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - i) Notificar, por escrito, à empresa prestadora dos serviços, a ocorrência de eventuais imperfeições nos mesmos, dentro do prazo de garantia para a sua substituição;
 - j) Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor/prestador;
 - k) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- Atestar recebimento da prestação dos serviços referente à Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. O período de locação inicia-se a partir da data de entrega dos veículos pela contratada e aceite formal da contratante.
- b. O prazo para prestação dos serviços de locação de veículos, após assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias.
- c. O fornecimento de serviços de locação de veículo será prestado em local determinado pela SEMTCAS, conforme as necessidades do mesmo, a partir do recebimento da Nota de Empenho, ou assinatura do instrumento de contrato.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS

d. Os serviços de locação de veículos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital e na proposta, devendo ser regularizados no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, ou ao término da prestação dos serviços cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fonte de Recurso: 229 (Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social) Elemento de Despesa: 33.90.39 (outro serviço de terceiros- P. Jurídica). Projeto Atividade: 12 002 08 224 001 2.051 (Piso Básico Fixo do CRAS).

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 300.120,00 (trezentos mil, cento e vinte reais), conforme os preços unitários.

CLÁUSULA DÉCIMA – READEQUAÇÃO DE PREÇOS

Os preços unitários estabelecidos para a prestação dos serviços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do dia da cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0).P]/I_0$$

Em que:

l) Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

m) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Parágrafo Primeiro: Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Segundo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA POSSIBILIDADE DE RENEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS

11.1 – Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará ao órgão/ente, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

11.2 – O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

11.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

11.4 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

11.5 – A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

11.6 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

11.6. Serão pagos os serviços efetivamente solicitados e devidamente realizados e atestados;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Gerencia Administrativa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes do art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o art. 14 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e ainda, no que couber, as penalidades previstas, nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da quantidade mensal estimada de consumo mensal no Contrato até que a CONTRATADA dê solução à inexecução do avençado ou até a rescisão do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas e retenções que porventura existam serão deduzidas dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Contra as decisões que resultem aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Será remetida à SEMA cópia da penalidade aplicada ou da decisão à CONTRATADA, a fim de que sejam adotadas providências cabíveis, incluindo averbação da penalidade no registro cadastral.

PARÁGRAFO QUARTO – Contra as decisões que resultem aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá sempre sem efeito suspensivo, impor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos no art. 109, inciso I alínea “f” da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Teresina

**Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social –
SEMTCAS**

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Teresina (PI), 03 de dezembro de 2015.

Mauricélia Lígia N. C. Carneiro
Secretária - Semtcas

CONTRATANTE

MAURICÉIA LÍGIA NEVES DA COSTA CARNEIRO

Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social.

CONTRATADO

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA

LOKAL RENT A CAR EIRELI -EPP

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO - UFPI
UNIDADE DE APOIO OPERACIONAL

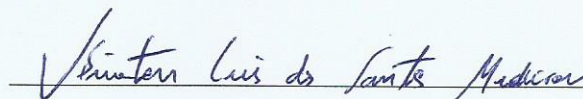
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa LOKAL RENT A CAR, CNPJ 08.026.009/0001-83, estabelecida na Avenida Centenário, 1230, Bairro Aeroporto, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, presta serviço de locação de veículos, sendo: 01 (um) veículo tipo VAN e (01) veículo tipo PICK-UP, incluso motorista e combustível, para este HOSPITAL UNIVERSITARIO DO PIAUI, situado no Campus Universitário Petrônio Portela, Bairro Ininga, em Teresina – PI, através do Contrato N° 20/2013.

Atestamos ainda, que tais fornecimentos são satisfatórios, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina – PI, 07 de agosto de 2015.

Atenciosamente,



Ubiratan Luis dos Santos Medeiros
Chefe da Unidade de Apoio Operacional
EBSERH HU-UFPI
2050630

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos, aferidos por quilômetro rodado, incluindo combustível e motorista, devidamente habilitado para atender às necessidades da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, no Hospital Universitário do Piauí, no que tange ao transporte de seu Superintendente, Gerentes, Chefes e servidores em serviço, em deslocamentos em Teresina-PI e adjacências, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato e seus anexos.

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, seus anexos e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços de transporte a serem prestados são de deslocamento:

2.1.1 do Senhor Superintendente, na representação oficial;

2.1.2 dos chefes do HU/PI, observado o disposto no § 3º do artigo 6º da IN SLTI/MPOG no 03/2008;

2.1.3 dos servidores a serviço.

2.2 A CONTRATADA deverá permanecer à disposição da CONTRATANTE, em tempo integral, conforme item 2.7 - Dos Horários - e com dedicação exclusiva, não podendo usar os veículos e motoristas para serviços fora do contrato, ou fora da demanda da CONTRATANTE, ou para outras empresas, no período correspondente à execução dos serviços.

2.3 Os veículos terão as seguintes características:

2.3.1 - 01 (um) Veículo tipo Pick-up, cabine dupla, tração 4X4, 04 (quatro) portas, com motor a partir 3.0 cilindradas, de 163cv, movido a diesel, com no máximo 2 anos de fabricação, na cor preta, com trio elétrico (alarme, travas e vidros elétricos nas quatro portas e imobilizador motor), direção hidráulica, ar condicionado, sonorização AM/FM/CD, com itens de segurança ABS e Air Bag, e demais itens de acordo com as exigências estabelecidas pelo CONTRAN, observada a Tabela prevista no ANEXO I da IN SLTI/MPOG no. 3/2008;

2.3.2 - 01 (um) Veículo tipo Van, movidos a diesel com motorização mínima de 2.200 cm³, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação, na cor branca, banco reclinável, capacidade para 14 (quatorze) lugares, com película, sonorização AM/FM/CD, direção hidráulica, ar condicionado, com itens de segurança ABS e Air Bag e demais acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, observada a Tabela prevista no ANEXO I da IN SLTI/MPOG no. 3/2008.

2.4 Os veículos deverão manter as características de fábrica, não sendo permitido qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa, de acordo com o artigo 30 da IN SLTI no. 03/2008, que dispõe sobre o controle, a classificação, a utilização, a identificação e as características dos veículos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

2.5 Os itinerários serão definidos pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços.

2.6 A Contratada executará os serviços em caráter permanente, em dias úteis, no horário estabelecido na tabela do item 2.7.

2.6.1 Excepcionalmente, quando algum imprevisto ocorrer, e sem prejuízo da carga horária da tabela 2.7, sendo esta ajustada pelo fiscal do contrato, poderá ser requisitada a prestação de serviços em feriados e finais de semana, com o intuito de atender alguma emergência ou fato imprevisível, ocorrido nas necessidades de serviço das autoridades.

2.7 Para melhor entendimento dos tipos de veículos e horários, a CONTRATANTE usará a tabela abaixo como orientação geral para a exigência dos serviços:

Item	Tipo	Quantidade de Veículos	Horário Exigido
1	Pick-up	01 (um)	8hs-12hs / 14hs-18hs
2	Van	01 (um)	8hs-12hs / 14hs-18hs

2.8 Caso o horário de expediente da CONTRATANTE seja alterado por determinação legal ou por imposição de circunstâncias supervenientes, os horários da prestação de serviço deverão ser adequados para atender à nova situação.

2.9 Os horários constantes do item 2.7 podem ser alterados devido a necessidades do serviço pelo fiscal do contrato, sempre respeitada a carga horária inicialmente prevista e os intervalos intrajornada.

2.10 A empresa deverá respeitar a jornada de trabalho dos motoristas de forma que não exceda a carga horária máxima permitida em legislação trabalhista para atendimento dos serviços.

2.11 A contratação dos serviços será por quilometragem percorrida, considerando a estimativa de quilômetro rodado fixada abaixo, com a garantia de franquia mensal, conforme discriminado no quadro abaixo:

Item	Tipo de Veículo	Qtde. Veic.	Estimativa mensal de km rodado por veículo	Estimativa anual de km rodado total	Franquia mensal por veículo	Franquia anual total
1	Pick-up	01	2.000	24.000	1.600	19.200
2	Van	01	1.200	14.400	900	10.800

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS



2.12 Os serviços de transporte deverão ser prestados de forma contínua, conforme a estimativa de quilômetro rodado fixado no subitem 2.11 deste Contrato.

2.13 A CONTRATADA deverá executar os serviços de transporte mencionados no item 2.1, deste Contrato, mediante a apresentação "Requisição de Transporte", fornecida pelo Contratante, preenchida pelo motorista e conferida pelo Fiscal do Contrato.

2.14 Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços ou permanecerem nas dependências da CONTRATADA, mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da CONTRATADA.

2.15 Durante o horário de prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de comunicação móvel (tipo celular, PTT, ou similar) aos motoristas e o preposto, para que esses profissionais possam realizar e receber ligações, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades.

2.16 A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, quando for o caso, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com o hodômetro, devendo, nesse caso, ser apurada a medição devida, desde que não se comprove a existência de má fé por parte da contratada.

2.17 Deverá a CONTRATADA adotar providências necessárias ao socorro de vítimas em caso de acidente de trânsito, isolamento do local (triângulo, pisca-alerta, etc), comunicação a autoridades para resgate (corpo de bombeiro), policiais e de trânsito, bem como informar imediatamente à CONTRATANTE, por intermédio da Administração do HUPI.

2.18 Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões, a CONTRATADA deverá substituir o veículo avariado/acidentado no intervalo de 01 (uma) hora, a partir da notificação feita pela Administração.

2.19 A CONTRATADA poderá fazer escala de revezamento, para programação do horário de trabalho dos motoristas, substituições e/ou troca de turnos, sem prejuízo do número de veículos à disposição da CONTRATANTE.

2.20 Deverá ser substituído, em até 02 (duas) horas, qualquer veículo que, a juízo do Fiscal do Contrato, não esteja em perfeitas condições de utilização em serviço.

2.21 O instrumento de medição (hodômetro ou similar) do veículo utilizado será acionado a partir da saída autorizada da CONTRATANTE e seu retorno, com ou sem passageiro.

2.22 A referência do início do cômputo da quilometragem é a da Garagem da CONTRATANTE, localizada na Avenida Universitária, Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N, Bairro: Ininga, Teresina-PI, CEP: 64049-550.

2.23 A CONTRATADA fica obrigada a subtrair da quilometragem rodada por veículo, aquela utilizada para abastecimento, manutenção ou qualquer deslocamento do veículo efetuado no seu

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

próprio interesse.

2.24 Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das “Requisições de Transporte” a serviço da CONTRATANTE, a ser conferida e aprovada pelo Fiscal do contrato, de acordo com o trajeto verificado no transporte.

2.25 Não serão consideradas Requisições de Transporte rasuradas e/ou ilegíveis. Portanto, caso ocorram rasuras, trajetos ilegíveis, ou erro de preenchimento, o fato deve ser registrado e levado imediatamente ao conhecimento da fiscalização, sob pena de não receber pelo serviço prestado.

2.26 É vedado o transporte de valores, tais como: moeda corrente nacional ou estrangeira, vales de refeição ou transporte, joias ou similares, sem o prévio aviso à CONTRATADA. Caso ocorra o transporte, deve-se proceder em conferência dos valores por ambas as partes.

2.27 Os veículos devem estar sempre limpos para o serviço, conforme orientação do fiscal do contrato, onde os veículos de 2.3.1 devem ser lavados, no mínimo, 02 (duas) vezes por semana e os veículos de 2.3.2 devem ser lavados, no mínimo, 01 (uma) vez por semana. Sempre que ocorrer eventualidade do veículo estar sujo, este deve ser limpo imediatamente, sob orientação do fiscal do contrato, com possibilidade de substituição do veículo se necessário.

2.28 Os veículos deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, e com a documentação exigida.

2.29 Os veículos deverão trafegar, obedecendo às condições definidas nos subitem 2.3.1 e 2.3.2, com o tanque cheio no início do dia de trabalho e, no decorrer do dia, não podendo estar com o tanque inferior a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade máxima.

2.30 Os serviços a serem solicitados, referentes aos veículos estacionados na garagem, deverão ser realizados no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, após a solicitação.

2.31 O condutor do veículo deverá se ater em escolher percurso mais racional e econômico para atendimento da “Requisição de Transporte”, limitando o deslocamento do veículo somente aos locais que estão identificados na requisição. E, ainda, seguir as orientações da CONTRATANTE quanto aos caminhos mais racionais e econômicos quando houver.

2.32 As requisições serão entregues ao motorista, antes da execução do serviço, devidamente autorizadas pelo servidor credenciado, devendo constar a assinatura do usuário, após a execução do percurso.

2.33 A contagem da quilometragem iniciar-se-á somente no ato de embarque do usuário e encerrar-se-á no ato de desembarque.

2.34 As habilitações, dos motoristas executores dos serviços, devem ser compatíveis com os serviços executados seguindo, desta forma, a legislação de trânsito sito Lei nº 9.503, de 27/09/1997 e suas alterações.

2.35 Deverá a CONTRATADA exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se pertence à categoria compatível com os serviços contratados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 A fiscalização ficará a cargo de servidor designado pelo titular da CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei no 8.666/93, cabendo, dentre as competências:

3.1.1 verificar, junto à CONTRATADA e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

3.1.2 anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

3.1.3 sustar, recusar, quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato;

3.1.4 emitir pareceres em todos os atos da empresa CONTRATADA relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;

3.1.5 acompanhar a entrega dos uniformes, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais ou, ainda, os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

3.1.6 solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

3.1.7 Verificar a documentação referente ao Licenciamento e o estado de conservação e limpeza dos veículos.

3.2 A CONTRATADA deve sempre seguir as orientações do fiscal do contrato sob qualquer circunstância.

3.3 Não obstante a empresa CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

3.4 Cabe à empresa CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

3.5 O motorista deverá executar as anotações nas Requisições, que serão conferidas e atestadas pelo Fiscal do Contrato no final do expediente.

3.6 Para fins de pagamento, só serão consideradas as Requisições devidamente assinadas e carimbadas pelos servidores credenciados, preenchidos todos os campos e rubricadas pelo Fiscal do Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA– VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, de 1993, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que autorizado formalmente pela autoridade competente, se os serviços foram prestados regularmente (avaliação feita pelo fiscal do contrato) e se os preços praticados estiverem dentro do valor de mercado (verificado mediante pesquisa de preços).

4.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

4.3. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal do contrato é de R\$ 12.770,42 (Doze mil, setecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 153.245,00 (Cento e cinquenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Somente será devido à contratada valores referentes aos quilômetros efetivamente rodados, na forma do Termo de Referência, anexo ao Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2013, por meio da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho 12.302.2032.4086.0001,

Fonte de Recursos: 250-Tesouro Nacional,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Pessoa Jurídica

6.2. A despesa do exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado com base no somatória dos quilômetros rodados por todos os veículos, multiplicado pelo custo do quilômetro rodado, considerando o valor da franquia, calculados por tipo de veículo.

7.2 Embora o pagamento seja realizado por quilômetro rodado, é garantido à CONTRATADA o pagamento mínimo, isto é, o da franquia mensal para todos os veículos.

7.2.1 A diferença entre o valor do pagamento mínimo (franquia) e o efetivamente devido (quilometragem rodada), quando este for menor, será considerado crédito da

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

CONTRATANTE, exclusivamente para efeito de compensação em faturamento posteriores.

7.2.2 Sempre que o valor do pagamento mensal apurado, com base nos quilômetros efetivamente rodados for maior que o pagamento mínimo da franquia global por veículo, a CONTRATANTE efetuará o pagamento após deduzir eventuais créditos.

7.3 A franquia de quilometragem será mensal, considerando o quantitativo de veículos alocados na prestação dos serviços. Caso aconteça de ocorrer mês quebrado, a franquia deverá ser proporcional aos dias corridos do mês de execução dos serviços em relação ao mês todo.

7.4 A garantia de pagamento da franquia mensal, por quantidade de veículos, será proporcional ao tempo de efetiva disponibilidade dos equipamentos/motoristas.

7.5 O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após o recebimento dos serviços efetivamente executados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado pela EBSERH/HUPI, além do comprovante de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas, conforme a Instrução Normativa no. 2, de 30 de abril de 2008.

7.5.1 As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (NFe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

7.5.2 Deverão também conter nas Notas Fiscais Eletrônicas, os dados bancários do credor para emissão da (s) ordem (s) bancária (s) e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64 Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996;

7.5.3 Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES, deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF no. 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

7.5.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante da CONTRATANTE, e o pagamento ficar pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada das seguintes comprovações:

7.6.1 da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei no 8.666/93;

7.6.2 do recolhimento dos encargos sociais e obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração e, quando for o caso, das

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

multas aplicadas.

7.7 Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.8 Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei no. 9.430, de 27/12/96, Lei no 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF no 306, de 12/03/2003, o Setor de Orçamento e Finanças reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF no 79, de 01/08/2000.

7.9 Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS serão observados, no que couber, o disposto na Lei Complementar no. 116, de 31 de julho de 2003.

7.10 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta “online”, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

7.11 Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.12 O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO

8.1 Poderá ser permitida a repactuação do valor do CONTRATO, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5o, do Decreto no 2.271 de 07 de julho de 1997 e conforme disposições contidas nos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG no 02, de 30 de abril de 2008, e alterações.

8.2 A repactuação será precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for à variação de custos do objeto repactuado.

8.3 A repactuação a que a CONTRATADA fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 4.597,35 (Quatro mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do presente instrumento, na modalidade a ser escolhida por ela mesma, conforme disposto no § 1º do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Supervisionar a execução da prestação dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo, nos termos do art. 67 da Lei no. 8.666/93.

10.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

10.3 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10.4 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços.

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa.

10.6 Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução da prestação dos serviços.

10.7 Disponibilizar ao pessoal (motoristas e preposto) da CONTRATADA, instalações sanitárias e vestiários necessários à execução dos serviços.

10.8 O Fiscal do Contrato fornecerá relação dos servidores credenciados para autorizar saída de veículos.

10.9 Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

10.10 Solicitar a execução de serviços por meio de formulário próprio.

10.11 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

10.12 Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

10.13 Disponibilizar estacionamento para os veículos da CONTRATADA, no período que estiverem a serviço da CONTRATANTE.

10.14 Controlar rigorosamente as saídas dos veículos, com anotações próprias, tais como: dados do carro, do motorista, natureza da saída, roteiro, data e hora de saída e chegada, justificativa, quilometragem inicial e final.

10.15 Efetuar, quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza.

10.16 Atestar a execução da prestação dos serviços e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida neste instrumento.

10.17 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA.

10.18 Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

10.19 Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Disponibilizar os veículos, em caráter permanente, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos e das habilitações dos motoristas que prestarão os serviços, os quais deverão ser previamente aceitos pela CONTRATANTE, devendo ser atualizados os dados junto a CONTRATANTE sempre que houver substituição de veículos ou motoristas.

11.1.1 A CONTRATADA poderá disponibilizar veículos seminovos com, no máximo, 02 anos de uso, para os subitens 2.3.1 e 2.3.2, quando do início dos serviços, em situação excepcional, mediante prévia anuência da CONTRATANTE.

11.2 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços, utilizando-se de empregados treinados, de bom nível educacional e moral, para prestarem serviços de transporte com qualidade.

11.3 Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

11.4 Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

11.5 Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

11.6 Recrutar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da CONTRATANTE, apresentando mensalmente à CONTRATANTE a comprovação do recolhimento do FGTS, INSS, referente à força de trabalho alocado nas atividades, objeto do Contrato, sob pena de não serem liberados os pagamentos das faturas apresentadas pela CONTRATADA.

11.7 Dispor de Quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

11.8 Manter, para atendimento dos serviços, diariamente nos horários normais de funcionamento da empresa, 01 (um) preposto durante todo o período de vigência do Contrato, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.9 Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade nas dependências da CONTRATANTE, cumpram as normas de segurança internas relativas à segurança dos locais onde serão executados os serviços.

11.10 Apresentar ao Fiscal do Contrato quadro nominativo de todo contingente de empregados destinados a prestar os serviços contratados, acompanhados de cópias da Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação e CPF, bem como endereço, nº. de telefone, devendo ser atualizados em casos de substituições, dando-se igualmente prévio conhecimento das alterações porventura advindas.

11.11 Fazer com que seus empregados cumpram, rigorosamente, todas as suas obrigações e apresentem boa técnica nos serviços.

11.12 Fornecer aos seus empregados crachás de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências da CONTRATANTE.

11.13 Exigir de seus empregados que se mantenham uniformizados e identificados por crachás com fotografias recentes, obedecendo às normas disciplinares da CONTRATANTE, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

11.14 Fornecer aos empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto na Lei no 7.418, de 16 de dezembro de 1985, e na Convenção Coletiva de Trabalho, da categoria.

11.15 Responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus empregados alocados nos serviços, às suas residências, quando a prestação de serviço ocorrer após as 20h, providenciando o meio de locomoção adequado, bem como em ocasiões de greve do sistema de transporte coletivo.

11.16 Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação dos serviços.

11.17 Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto para admissão quanto ao longo da vigência do Contrato a ser assinado, os exames de saúde preventivos exigidos e apresentar

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

os respectivos comprovantes anualmente e/ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

11.18 Substituir, imediatamente, com a prévia anuência da CONTRATANTE, qualquer motorista que seja julgado inconveniente à ordem ou às normas disciplinares da CONTRATANTE ou no caso de afastamento, falta, impedimento legal ou férias, de maneira que não prejudique o andamento e a boa execução dos serviços, além de assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas-extras, abono, dissídio coletivo, outros adicionais, encargos sociais, referente a seus empregados.

11.19 Efetuar a fiscalização diária de frequência dos empregados da empresa, em serviço nas dependências da CONTRATANTE, a fim de comprovar o atendimento da escala de serviço, bem como do efetivo contratado.

11.20 Apresentar ao Fiscal do Contrato o registro da frequência de funcionários (inclusive no caso de cobertura) no final de cada mês. O referido controle, embora sob responsabilidade da CONTRATADA, poderá ser solicitado pela CONTRATANTE a qualquer tempo.

11.21 Manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e servidores da CONTRATANTE.

11.22 Exercer rígido controle com relação à validade da Carteira Nacional de Habilitação de cada motorista, verificando se a categoria é compatível com os serviços prestados, bem como manter regularizada a documentação dos veículos, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio).

11.23 Fornecer, às suas expensas, uniformes aos Motoristas, a cada seis meses, mediante aprovação do Fiscal do Contrato, conforme as especificações abaixo:

Para motoristas dos veículos 2.3.1

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Un.	Calça Social (azul marinho e preto)	02 (duas) por semestre
02	Un.	Camisa Social (branca)	03 (três) por semestre
03	Par	Meia Social (preta)	02 (dois) por semestre
04	Par	Sapato Social em Couro (preto)	02 (dois) por semestre
05	Un.	Cinto em Couro (preto)	01 (um) por semestre

11.24 Caso tenha algum profissional que, por determinação médica, não possa usar sapato (fechado), deverá ser providenciada a substituição por sandália em couro maleável, na cor preta;

11.24.1 As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, compatível com o clima de Teresina, durável e que não desbote nem amasse facilmente;

11.24.2 Todos os sapatos ou as sandálias deverão oferecer conforto aos empregados e dificultar a proliferação de bactérias pelo suor;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS



Para motoristas dos veículos 2.3.2

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
01	Un.	Calça Social (preta)	02 (duas) por semestre
02	Un.	Camisa Social (branca)	03 (três) por semestre
03	Par	Meia Social (preta)	02 (dois) por semestre
04	Par	Sapato Social em Couro (preto)	02 (dois) por semestre
05	Un.	Cinto em Couro (preto)	01 (um) por semestre

11.24.3 A critério do Fiscal de Contrato, os uniformes dos motoristas podem ser alterados, por solicitação da CONTRATADA.

11.25 Disponibilizar armários de aço em quantidade e qualidade suficiente para a guarda de uniformes e objetos pessoais dos motoristas e do preposto em local indicado pelo CONTRATANTE.

11.26 Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com as faturas, os originais ou cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, laboral e patronal, recolhidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e também aquelas referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como os comprovantes de pagamento do mês anterior do pessoal alocado ao serviço contratado.

11.27 Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

11.28 Disponibilizar veículos com apólice de SEGURO TOTAL (incêndio e colisão), bem como contra terceiros (cobertura física e material).

11.29 Apresentar cópia autenticada dos documentos dos veículos, da habilitação dos motoristas que prestarão os serviços, bem como de seguro total de cada veículo.

11.30 Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição da EBSERH/HUPI, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição do hodômetro.

11.31 Responsabilizar-se por todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a combustíveis, manutenção, acidentes, multas, pedágio, impostos, estacionamento, taxas, licenciamentos, e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

11.32 Permitir a instalação de equipamentos elétricos nos veículos sob orientação e fornecimento da CONTRATANTE, orientada por meio de ofício.

11.32.1 A responsabilidade da guarda e preservação desses equipamentos será da CONTRATADA, do momento da instalação ao momento de sua retirada dos veículos.

11.32.2 A natureza dos equipamentos é variada podendo ser do tipo: rastreador GPS.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

conversor 12v-220v.

11.33 Utilizar veículos próprios que deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

11.34 Possuir controle mecanizado que permita, a qualquer tempo, a emissão de relatórios referentes aos serviços de transporte, que abrangerão as quilometragens percorridas, os itinerários, as datas, os horários, relacionadas por órgão e usuário.

11.35 A CONTRATADA (licitante vencedora) deve cumprir os horários da tabela do item 2.7 com motoristas e veículos.

11.36 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

11.37 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste instrumento, devendo orientar os empregados nesse sentido.

11.38 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.39 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela CONTRATANTE.

11.40 Efetuar o pagamento dos salários de seus empregados até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

11.41 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

11.42 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectiva apólice de seguro, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

11.43 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

11.44 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

11.45 Observar as seguintes **vedações**:

11.45.1 a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

11.45.2 é vedada a sublocação de veículos, quer de propriedade de particulares e/ou de carro de praça (táxi), para a execução dos serviços, objeto deste instrumento;

11.45.3 a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

11.45.4 ao motorista, quando em serviço, o uso de cigarros, charutos e cachimbos no automóvel, bem como ingerir bebidas alcoólicas, ou transportá-las, bem como qualquer proibição contida no Código de Trânsito Brasileiro (Lei 9503 de 23 de setembro de 1997).

11.46 Os serviços deverão ser realizados de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa no 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto no. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA que:

12.1.1 Apresentar documentação falsa;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não assinar o contrato;

12.1.7 Deixar de entregar documentação exigida no edital;

12.1.8 Não mantiver a proposta.

12.2 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei no. 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, em caso de atraso injustificado em sua execução, limitada a incidência a 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, a partir do 16º dia, limitado até o 30º dia, e que a Administração não caracterize como inexecução total do contrato;

b1) Caracterizar-se-á inexecução parcial do contrato quando a CONTRATADA deixar de executar, pelos menos uns dos serviços previstos no item 11 deste contrato.

c) de até 5% (cinco por cento) do valor do adjudicado, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total da obrigação assumida;

d1) Caracterizar-se-á inexecução total do contrato quando a CONTRATADA não executar os serviços na sua totalidade ou não executar pelo menos os serviços previstos no item 2.

e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EBSERH, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.3 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “d”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento).

12.4 As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.5 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei no 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei no 8.666, de 1993.

13.4. Na forma do art. 79 da Lei 8.666/93, a rescisão deste Contrato poderá ser:

13.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

13.4.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

13.4.3. judicial, nos termos da legislação.

13.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.6.1. devolução da garantia; e

13.6.2. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.7. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da EBSERH-Filial PI, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, além das sanções previstas neste instrumento.

13.8. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei no 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Teresina/PI, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Teresina - PI, 04 de novembro de 2013.


Dr. Avelar Alves da Silva
Superintendente HUPI/EBSERH


Cristiano Marques de Almeida
Lokal Rent a Car Ltda - EPP

TESTEMUNHAS

1º Adriana Drummond
CPF: 420.489.903-04

2º Ilana Rayza de Jesus Costa
CPF: 063.007.613-80



Hospital
Universitário



EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO HUPI
UNIDADE DE CONTRATOS

Processo nº 23000.008859/2013-95

**CONTRATO Nº 20/2013, DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS
HOSPITALARES – EBSERH – FILIAL PI E A
EMPRESA LOKAL RENT A CAR LTDA - EPP**

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, Filial-PI**, empresa pública, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15126437/0002-24, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, CEP: 64.049-550, Teresina/PI, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Avelar Alves da Silva, brasileiro, portador do RG nº 719.988 SSP/PI, e CPF nº 395.723.663-00, nomeado pela Portaria nº 60, de 08 de novembro de 2012, da EBSERH, publicada no Diário Oficial da União de 09/11/2012, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 125, de 11 de dezembro de 2012.

CONTRATADA: LOKAL RENT A CAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.026.009/0001-83, com sede na Av. Centenário, nº 1230, bairro Aeroporto, nesta Capital, representada pelo Senhor Cristiano Marques de Almeida, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 470.451.673-34 e no RG sob o nº 1254719 – SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Prof. Odilo Ramos, nº 1610, bairro Morada do sol, nesta Capital.

Conforme Processo Administrativo nº **23000.008859/2013-95**, as partes celebram o presente contrato, sujeitando-se à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, ao Decreto 3.555, de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 2005, ao Decreto nº 2.271, de 1997, à IN/MPOG nº 02, de 2008, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2013, e demais legislação correlata, mediante as Cláusulas e as condições seguintes:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que empresa LOKAL RENT A CAR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.026.009/0001--83, estabelecida na cidade de Teresina-PI com sede na Av. Centenário nº1230, Bairro: Aeroporto, CEP: 64006-700, representada por seu Sócio Administrador, Cristiano Marques de Almeida, portador da cédula de identidade nº 1.254.719 SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.451.673-34, forneceu a projetos da FADEX, celebrou com a Fadex os Termos de compromisso N° 10/2017 e 11/2017, para execução de serviços referentes a locação de 02 (dois) veículos tipo caminhonete, no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais, nas cidades de Bom Jesus e Picos, conforme Ata da SPF N° 015/2017, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

Segue a relação dos serviços prestados:

1.1 Termo de Compromisso N°10/2017:

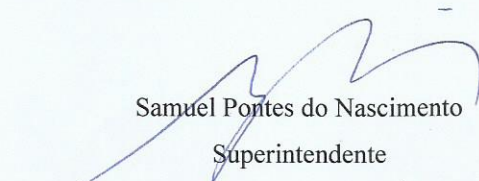
Prestação de Serviços de terceiro consistentes na Locação de 01 (um) Veículos tipo Camioneta, no valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para uso na cidade de Picos, pelo período de 12 (doze) meses, sem motorista e sem combustível, que atenderam as necessidades do Projeto "Licenciaturas em Educação do Campo – Procampo/Picos.

1.2 Termo de Compromisso 11/2017

Prestação de Serviços de terceiro consistentes na Locação de 01 (um) Veículos tipo Camioneta, no valor total de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para uso na cidade de Picos, pelo período de 12 (doze) meses, sem motorista e sem combustível, que atenderam as necessidades do Projeto "Licenciaturas em Educação do Campo – Procampo/Bom Jesus.

Os presentes serviços foram fornecidos para projetos da Fadex

Teresina - PI, 22 de setembro de 2020.



Samuel Pontes do Nascimento
Superintendente

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 010/2017

Por este instrumento particular, de um lado, A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga inscrita no CNPJ sob nº 07.501.328/0001-30 neste ato representada por seu Superintendente, Profº Lívio César Cunha Nunes, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 217.072 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 453.364.823-15 doravante denominada, simplesmente, FADEX, e, outro na condição de COMPROMISSÁRIA, a empresa LOKAL RENT A CAR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.026.009/0001--83, inscrição estadual sob o nº XXX, estabelecida na cidade de Teresina-PI com sede na Av. Centenário nº1230, Bairro: Aeroporto, CEP:64006-700, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Cristiano Marques de Almeida, portador da cédula de identidade nº 1.254.719 SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.451.673-34 residente e domiciliado na Cidade de Teresina-PI. RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso de Fornecimento, **com vistas a Locação de Veículo de 01 (um) Veículo tipo Camioneta, para uso, para cidade de Picos, pelo período de 12 (doze) meses, Sem motorista e sem combustível.**

1.CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de Serviços de terceiro consistentes na Locação de **01 (um) Veículos tipo Camioneta, no valor totalde R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) para usona cidade de Picos, pelo período de 12 (doze) meses, Sem motorista e sem combustível.** Que atenderam as necessidades do Projeto "Licenciaturas em Educação do Campo – Procampo/Picos" contrato 17/2015-C/9765-9.

1.2 Os serviços objeto deste termo de compromisso, deverão ser executados conforme detalhamento constante no instrumento convocatório e anexo da Seleção Pública de Fornecedores nº 015/2017 – Fadex e de acordo com a proposta de preços apresentada pela COMPROMISSÁRIA que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrumento.

1.3 A COMPROMISSÁRIA se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no instrumento da Seleção Pública de Fornecedores nº 015/2017 – Fadex e seus respectivos anexos.

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, contando da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, na forma da lei, conforme necessidade do Projeto e mediante termo aditivo.

3.CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste termo de compromisso, correrão por conta dos recursos de cada Projeto a que se referir a respectiva parcela. (1)



4.CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 A Fadex é consumidora final dos serviços contratados.

4.2 O pagamento à COMPROMISSÁRIA será efetuado com apresentação da NF (Nota Fiscal) devidamente atestada pelo Coordenador de cada projeto atendido.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1 O valor do contrato será de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)

5.2 O preço ofertado será fixo e irrevogável durante a vigência do termo de compromisso, em caso de aditivo será realizada pesquisa de mercado para demonstração que o preço se mantém vantajoso e/ou ajuste na forma da lei.

6.CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

6.1 À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas na ata da SPF nº 015/2017 que integra este contrato;

6.1.2 Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto contratado, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço.

6.1.3 Todo e qualquer fornecimento dos serviços é de responsabilidade da empresa.

6.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.1.4 Manter durante a execução deste termo de compromisso as mesmas condições de habilitação exigidas no processo de seleção pública.

6.1.5 Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FADEX

7.1 À FADEX caberá:

7.1.2 Verificar as obrigações fiscais;

7.1.3 Expedir a Ordem de Fornecimento;

7.1.4 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis do fornecedor vencedor em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.1.5 Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

7.1.6 Caso necessário, aplicar à COMPROMISSÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.7 Notificar à COMPROMISSÁRIA, através do(s) Gestor(es) do contrato, da total execução do objeto deste contrato.

8.CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador de Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução dos serviços;

8.1.2 Informar a FADEX acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;



9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO

9.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, em consonância com a vigência do projeto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;

10.1.3 O atraso injustificado no início do serviço;

10.1.4 A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

10.1.6 A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência e autorização em contrato;

10.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

10.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.11 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o FADEX e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.14 O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FADEX, poderá, garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;

c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas de fornecedores da FADEX ficando impedida de contratar com a Fadex, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

11.2 O fornecedor que ensejar o retardamento da execução deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleções Públicas da FADEX e realizar contratos com esta, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FADEX, ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Fadex será consumidora final dos serviços contratados.

13.2 Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário para conclusão da avença, e o prazo original poderá ser prorrogado por termo aditivo, no interesse da FADEX mediante a devida justificativa.

13.3 Os acréscimos ou supressões no objeto do contrato serão definidos por acordo entre as partes, observado pesquisa de mercado.

13.4 Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da FADEX

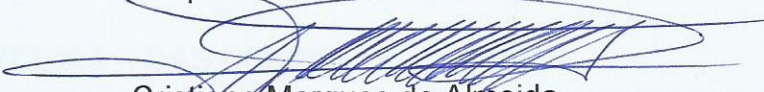
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Teresina - Estado do Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Teresina, 11 de novembro de 2017.


Profº Dr. Lívio Cesar Cunha Nunes
Superintendente da FADEX


Cristiano Marques de Almeida
SOCIO ADMINISTRATOR

**PRIMEIRO ADITAMENTO AOS TERMOS DE COMPROMISSO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ N°s. 010/2017 e 011/2017
REFERENTES À SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 015/2017
PROCESSO nº 0022.250417.0044**

EMENTA: Prorrogação dos Termos de Compromissos de
Prestação de Serviços de Terceiros - PJ especificados na Ata da
SPF Nº 015/2017.

BASE LEGAL: Artigo 40 do Decreto Federal Nº 8.241/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX doravante denominada FADEX, Fundação de Direito Privado, sediada no Espaço Universitário Petrônio Portela, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.501.328/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Prof. Lívio Cesar Cunha Nunes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 217.072 SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 453.364.823-15 e, de outro lado, a empresa LOKAL RENT A CAR EIRELI-EPP, doravante denominada COMPROMISSARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.026.009/0001-83, Inscrição Estadual nº 19.459.260-0, sediada na Avenida Centenário, nº 1230, Bairro Aeroporto, CEP nº 64.006-700, Teresina – PI, neste ato representada por Cristiano Marques de Almeida, brasileiro, sócio administrador, RG nº 1.254.719 SSP-PI, CPF sob o nº 470.451.673-34, residente em Teresina – PI,

CONSIDERANDO:

1º) a necessidade do atendimento das demandas do Projeto “Licenciatura em Educação do Campo – PROCAMPO/Picos e PROCAMPO/Bom Jesus” demonstradas através dos Memo nº 40/2018 datado do dia 04 de setembro de 2018, incluso;

2º) que a proposta de preço apresentada pela Compromissária, corresponde aos valores fixados na Ata da SPF Nº 015/2017, mantendo-se assim vantajosa na forma da lei.



RESOLVEM:

1º) Prorrogar o presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços de Terceiros - PJ, dando-se nova redação as cláusulas a seguir enumeradas e mantendo-se inalteradas as demais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O presente Termo Aditivo será prorrogado por 12 meses com vigência a partir de 04/09/2018 até 04/09/2019, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme a necessidade do Projeto e, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme estabelece o Edital.

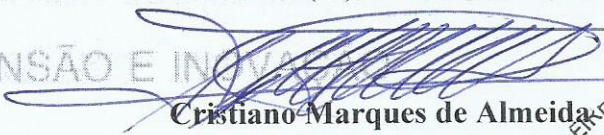
CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1 - O preço fixado para os serviços de locação destinados ao Projeto “Licenciatura em Educação do Campo – PROCAMPO/Picos e PROCAMPO/Bom Jesus”, para o período de 12 meses correspondem ao valor total adjudicado: R\$195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais).

5.2 - O referindo valor será fixo e irrevogável durante a vigência do presente Termo Aditivo.

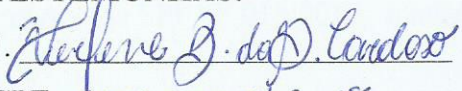
E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

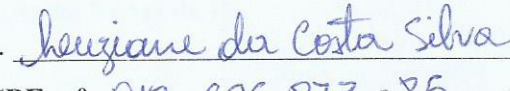

Profº Dr. Lívio Cesar Cunha Nunes
Superintendente da FADEX


Cristiano Marques de Almeida
Sócio Administrador

Teresina (PI), 04 de setembro de 2018.

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF n.º 015.920.043 - 18

2. 
CPF n.º 013.686.873 - 85

LOKAL RENT A CAR EIRELI
08.026.009/0001-83
Cristiano Marques de Almeida
CPF: 470.451.673-34 - TITULAR

**SEGUNDO ADITAMENTO AOS TERMOS DE COMPROMISSO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ N°s. 010/2017 e 011/2017
REFERENTES À SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES N° 015/2017
PROCESSO n° 0022.250417.0044**

EMENTA: Prorrogação dos Termos de Compromissos de
Prestação de Serviços de Terceiros - PJ especificados na Ata da
SPF N° 015/2017.

BASE LEGAL: Artigo 40 do Decreto Federal N° 8.241/2014.

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO – FADEX doravante denominada FADEX, Fundação de Direito Privado, sediada no Espaço Universitário Petrônio Portela, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.501.328/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, Prof. Lívio Cesar Cunha Nunes, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° 217.072 SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o n° 453.364.823-15 e, de outro lado, a empresa LOKAL RENT A CAR EIRELI-EPP, doravante denominada COMPROMISSARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.026.009/0001-83, Inscrição Estadual n° 19.459.260-0, sediada n° Avenida Centenário, n° 1230, Bairro Aeroporto, CEP n° 64.006-700, Teresina – PI, neste ato representada por Cristiano Marques de Almeida, brasileiro, sócio administrador, RG n° 1.254.719 SSP-PI, CPF sob o n° 470.451.673-34, residente em Teresina – PI,

CONSIDERANDO:

1º) a necessidade do atendimento das demandas do Projeto “Licenciatura em Educação do Campo – PROCAMPO/Picos e PROCAMPO/Bom Jesus” demonstradas através dos Memo n° 40/2019 datado do dia 03 de setembro de 2019, incluso;

2º) que a proposta de preço apresentada pela Compromissária, corresponde aos valores fixados na Ata da SPF N° 015/2017, mantendo-se assim vantajosa na forma da lei.



RESOLVEM:

1º) Prorrogar o presente Termo de Compromisso de Prestação de Serviços de Terceiros - PJ, dando-se nova redação as cláusulas a seguir enumeradas e mantendo-se inalteradas as demais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1- O presente Termo Aditivo será prorrogado por 12 meses com vigência a partir de 04/09/2019 até 04/09/2020, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme a necessidade do Projeto e, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, conforme estabelece o Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

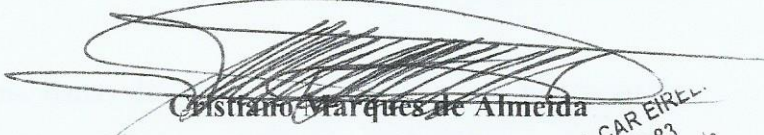
5.1 - O preço fixado para os serviços de locação destinados ao Projeto “Licenciatura em Educação do Campo – PROCAMPO/Picos”, para o período de 12 meses correspondem ao valor total adjudicado: R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

5.2 - O referindo valor será fixo e irrevogável durante a vigência do presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.


Profº Dr. Lívio Cesar Cunha Nunes
Superintendente da FADEX

Teresina (PI), 04 de setembro de 2019.


Cristiano Marques de Almeida

Sócio Administrador

LOKAL RENT A CAR EIREL
08.026.009/0001-83
Cristiano Marques de Almeida
CPF: 470.451.673-34 - TITULAR

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF n.º _____

2. _____
CPF n.º _____

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 011/2017

Por este instrumento particular, de um lado, A FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA, ENSINO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO - FADEX, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga inscrita no CNPJ sob nº 07.501.328/0001-30 neste ato representada por seu Superintendente, Profº Lívio César Cunha Nunes, brasileiro, casado, professor universitário, portador da cédula de identidade nº 217.072 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 453.364.823-15 doravantedenominada, simplesmente, FADEX, e, outro na condição de COMPROMISSÁRIA, a empresa LOKAL RENT A CAR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.026.009/0001-83, inscrição estadual sob o nº 19.459.260-0, estabelecida na cidade de Teresina-PI com sede na Avenida Centenária nº1230, Bairro: Aeroporto, CEP:64006-700, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Cristiano Marques de Almeida, portador da cédula de identidade nº 1.254.719 SSP-PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 470.451.673-34 residente e domiciliado na Cidade de Teresina-PI, RESOLVEM celebrar o presente Termo deCompromissomediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

Prestação de Serviços de terceiro consistentes na Locação de **01 (um) Veículo tipo Camioneta, no valorde R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) veículo, na cidade de Bom Jesus, pelo período de 12 (doze) meses, Sem motorista e sem combustivel.** Que atenderam as necessidades do Projeto "Licenciaturas em Educação do Campo – POCAMP/Bom Jesus" do contrato nº 13/2014; C/C 9580-X.

1.2 Os serviços objeto deste termo de compromisso, deverão ser executados conforme detalhamento constante no instrumento convocatório e anexo da Seleção Pública de Fornecedores nº 015/2017 -- Fadex e de acordo com a proposta de preços apresentada pela COMPROMISSÁRIA que, independentemente de transcrição, são partes integrantes do presente instrum ento.



1.3 A COMPROMISSÁRIA se compromete a cumprir o objeto deste contrato, conforme o que foi descrito no instrumento da Seleção Pública de Fornecedores nº 015/2017 – Fadex e seus respectivos anexos.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência será da data de assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei, conforme necessidade do Projeto e mediante termo aditivo.

3. DAS DESPESAS

3.1 As despesas decorrentes do objeto deste termo de compromisso, correrão por conta dos recursos do Projeto “Licenciaturas em Educação do Campo – POCAMPO/Bom Jesus” do contrato nº 13/2014; C/C 9580-X.

4. DO PAGAMENTO

4.1 A Fadex é consumidora final dos serviços contratados.

4.2 O pagamento à COMPROMISSÁRIA será efetuado com apresentação da NF (Nota Fiscal) devidamente atestada pelos Coordenadores dos respectivos projetos.

5. DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

5.1 O valor do contrato será de valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais).

5.2 O referido valor será fixo e irrevogável durante a vigência do termo de compromisso.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

6.1 À COMPROMISSÁRIA caberá:

6.1.1 Executar os serviços em conformidade com as especificações contidas na ata da SPF nº 015/2017 que integra este contrato;

6.1.2 Arcar com o custo de qualquer serviço para a execução do objeto contratado, não lhe cabendo quaisquer acréscimos de pagamento advindo de falhas ou danos causados na execução do serviço.



6.1.3 Todo e qualquer fornecimento dos serviços é de responsabilidade à COMPROMISSÁRIA.

6.1.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.1.4 Manter durante a execução deste termo de compromisso as mesmas condições de habilitação exigidas no processo de seleção pública.

6.1.5 Cumprir com todas as cláusulas e condições do presente instrumento e seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FADEX

7.1 À FADEX caberá:

7.1.2 Verificar as obrigações fiscais;

7.1.3 Expedir a Ordem de Fornecimento;

7.1.4 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento objeto deste termo, inclusive permitindo o livre acesso dos responsáveis pela à COMPROMISSÁRIA em suas dependências, desde que devidamente identificados;

7.1.5 Efetuar o pagamento à COMPROMISSÁRIA de acordo com as condições estabelecidas neste contrato;

7.1.6 Caso necessário, aplicar à COMPROMISSÁRIA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

7.1.7 Notificar à COMPROMISSÁRIA, através do(s) Coordenador (a) do projeto, da total execução do objeto deste contrato.

8. DO GESTOR E DE SUAS ATRIBUIÇÕES

8.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Coordenador de Projeto, a quem caberá as seguintes atribuições:

8.1.1 Exigir Parecer Técnico sobre fatos relevantes que surgirem no transcorrer da execução dos serviços;

8.1.2 Informar a FADEX acerca de eventuais descumprimentos contratuais realizados pela COMPROMISSÁRIA, para que possam ser aplicadas sanções administrativas;



9. DA EXECUÇÃO

9.1 Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados no período de 12 (doze) meses, em consonância com a vigência do projeto.

10. DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações do objeto e prazos;

10.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e prazos;

10.1.3 O atraso injustificado no início do serviço;

10.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada do coordenador do projeto para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

10.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

10.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10.1.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8 Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o FADEX e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

10.1.9 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.1.10 O presente termo não transferirá a outrem o direito ao objeto ajustado, sob pena de rescisão imediata.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do termo de compromisso, a FADEX, poderá, garantida a prévia defesa da COMPROMISSÁRIA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA – no valor de 10% (dez por cento) do valor acumulado do fornecimento;



c) Suspensão temporária de participação em seleções públicas de fornecedores da FADEX ficando impedida de contratar com a Fadex, por prazo não superior a 2 (dois) anos e rescisão contratual;

11.2 À COMPROMISSÁRIA que ensejar o retardamento da execução deste Termo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Compromisso, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de participar de Seleções Públicas da FADEX e realizar contratos com esta, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da FADEX ou não realize os serviços durante o período de análise de eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

11.4. A multa devida pela COMPROMISSÁRIA poderá, a critério da FADEX, ser cobrada de imediato ou compensada com valores de pagamentos devidos pelo fornecimento, independentemente de qualquer notificação.

FUNDAÇÃO CULTURAL E DE FOMENTO À PESQUISA,

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos entre as partes, observando-se os limites legais.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A Fadex será consumidora final dos serviços contratados.

13.2 Os contratos terão vigência determinada pelo período de tempo necessário à conclusão da avença, e o prazo original poderá ser alterado por termo aditivo, no interesse da FADEX mediante a devida justificativa.



13.3 Considerar-se-á desistência do contrato de fornecimento, a não execução de seu objeto, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior que justifique o atraso, comprovado por documentação ficando seu julgamento a critério da FADEX.

14. DO FORO

14.1 Para dirimir as questões oriundas do presente termo de compromisso de fornecimento é competente o Foro da cidade de Teresina - Estado do Piauí, com exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justos e de pleno acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e jurídico, que depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelas partes e testemunhas.

Teresina, 04 de setembro de 2017.


Profº Dr. Lívio Cesar Cunha Nunes
Superintendente da FADEX


Cristiano Marques de Almeida
Sócio administrador

LOKAL RENT A CAR EIREL
08.026.009/0001-82
Cristiano Marques de Almeida
CPF: 470.451.673-34 - TITULAR



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Denise Emmer sousa almeida, sob a autenticidade nº 12304504852 em 04/04/2023, protocolo 230242154. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	LOKAL RENT A CAR LTDA - EPP
Número de Registro:	22600004617
CNPJ:	08026009000183
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Início e Término da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
42048990304	ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA	PI4944
47045167334	CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA	

T E R M O D E A B E R T U R A

CONTÉM ESTE LIVRO 69 (SESSENTA E NOVE) FOLHAS NUMERADAS ELETRÔNICAMENTE DE 1 (UM) A 69 (SESSENTA E NOVE), E SERVIRÁ DE LIVRO DIÁRIO NUM. 15(QUINZE), PERÍODO DE APURAÇÃO 01/01/2022 À 31/12/2022, DA EMPRESA LOKAL RENT A CAR LTDA EPP, FIRMA ESTABELECIDÀ AV CENTENARIO, 1230 AEROPORTO, NESTA CIDADE DE TERESINA/PI CEP: 64006-700, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 22600004617 POR DESPACHO DE 18/05/2006 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 08026009000183.

TERESINA, 01 DE JANEIRO DE 2022.

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA

TITULAR/ ADMINISTRADOR

C.P.F - 47045167334

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA

CONTADOR C.R.C 4944-0

C.P.F 420.489.903-04

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de locação	3-1-02	1218	4.230.090,76C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			**4.230.090,76C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta s/ serviços	3-2-02	1281	265.131,42D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			****265.131,42D
Receita operacional			
Receita financeira	3-3-01	1302	10.665,43C
Recuperações diversas	3-3-02	1358	202,00C
=T o t a l - Receita operacional			*****10.867,43C
=T o t a l - Receita			**3.975.826,77C
Despesas			
Custos diretos dos serviços prestados			
Custos dos serviços prestados	4-1-01	1463	76.823,07D
=T o t a l - Custos diretos dos serviços prestados			*****76.823,07D
Custos indiretos dos serviços prestados			
Utilidades e serviços	4-2-05	1736	3.042,12D
Mão de obra indireta	4-2-07	1841	172.606,45D
Depreciação/Amortização	4-2-11	2016	264.148,25D
=T o t a l - Custos indiretos dos serviços prestados			*****439.796,82D
Despesas gerais dos serviços prestados			
Despesas gerais da administração	4-3-01	2100	40.762,51D
Despesas tributárias	4-3-02	2219	18.491,41D
=T o t a l - Despesas gerais dos serviços prestados			*****59.253,92D
Despesas financeiras			
Financiamento capital de giro	4-4-03	2282	5.818,33D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

A empresa não possui conselho fiscal;

A empresa não possui Aditoria Independente

Teresina, 31 de dezembro 2022

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA

Titular / Administrador

CPF: 470.451.673-34

RG: 1.254.719 SSP - PI

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA

CONTADORA

CPF:420.489.903-04 CRC: 4944 - PI

RG: 1.102.315 SSP - PI

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas Bancárias	4-4-04	2310	1.166,35D
=T o t a l - Despesas financeiras			*****6.984,68D
=T o t a l - Despesas			****582.858,49D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

=====

RECEITAS-----> 3.975.826,77C

DESPESAS + CUSTO-----> 582.858,49D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: ***3.392.968,28

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

A empresa não possui conselho fiscal;

A empresa não possui Aditoria Independente

Teresina, 31 de dezembro 2022

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA

Titular / Administrador

CPF: 470.451.673-34

RG: 1.254.719 SSP - PI

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA

CONTADORA

CPF:420.489.903-04 CRC: 4944 - PI

RG: 1.102.315 SSP - PI

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)			
CIRCULANTE (14)			
Disponível (21)			
Caixa (28)	1-1-01-01	355,45D	23,86D
Banco conta movimento (42)	1-1-01-02	0,00D	30.898,45D
Aplicações (70)	1-1-01-03	56.670,31D	402.041,41D
=Disponível		*****57.025,76D	****432.963,72D
Cientes (98)	1-1-04	280.872,61D	311.727,91D
Contas correntes empregados (140)	1-1-06	51,27D	1.500,00C
Impostos diversos a compensar (196)	1-1-10	2.283,99D	11.668,06D
Despesas antecipadas (336)	1-1-14	39,61D	39,61D
=T o t a l - CIRCULANTE		****340.273,24D	****754.899,30D
NÃO CIRCULANTE (2800)			
Realizável a longo prazo (511)			
Adiantamento a sócios e diretores (2660)	1-2-01-05	1.695.545,87D	4.600.075,36D
=Realizável a longo prazo		**1.695.545,87D	**4.600.075,36D
Permanente (385)			
Imobilizado (420)	1-2-03-02	861.324,51D	1.355.674,59D
Depreciação / Amortização (469)	1-2-03-03	767.241,07C	1.031.389,32C
=Permanente		*****94.083,44D	****324.285,27D
=T o t a l - NÃO CIRCULANTE		**1.789.629,31D	**4.924.360,63D
=T o t a l - ATIVO		**2.129.902,55D	**5.679.259,93D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A empresa não possui conselho fiscal instalado;

A empresa não possui Auditoria Independente.

Teresina, 31 de dezembro de 2022

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
TITULAR / ADMINISTRADOR
RG 1.254.719 SSP - PI
CPF/MF 470.451.673-34

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA
CONTADORA CRC - PI 4944
CPF/ MF 420.489.903-04
RG. 1.102.315 SSP-PI

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (644)			
CIRCULANTE (651)			
Empréstimo p/ capital de giro (658)	2-1-01	159.314,49C	194.748,55C
Imposto a pagar / recolher (728)	2-1-05	6.934,27C	45.359,87C
Salários e contribuições previdenciárias (812)	2-1-06	2.298,40C	4.263,59C
Credores diversos (875)	2-1-08	0,00C	105.357,84C
=T o t a l - CIRCULANTE		****168.547,16C	****349.729,85C
NÃO CIRCULANTE (2793)			
Passivo Exigível a Longo Prazo (2569)			
Parcelamento de Impostos (2688)	2-2-01-01	229.523,13C	204.729,54C
=Passivo Exigível a Longo Prazo		****229.523,13C	****204.729,54C
=T o t a l - NÃO CIRCULANTE		****229.523,13C	****204.729,54C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (931)			
Capital Social (938)			
Capital Integralizado (945)	2-3-01-01	1.000.000,00C	1.000.000,00C
=Capital Social		**1.000.000,00C	**1.000.000,00C
Lucros / Prejuízos acumulados (1022)	2-3-07	712.993,62C	4.124.800,54C
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**1.712.993,62C	**5.124.800,54C
=T o t a l - PASSIVO		**2.111.063,91C	**5.679.259,93C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

A empresa não possui conselho fiscal instalado;

A empresa não possui Auditoria Independente.

Teresina, 31 de dezembro de 2022

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
TITULAR / ADMINISTRADOR
RG 1.254.719 SSP - PI
CPF/MF 470.451.673-34

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA
CONTADORA CRC - PI 4944
CPF/ MF 420.489.903-04
RG. 1.102.315 SSP-PI

PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS**ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

	R\$	%
LIQUIDEZ GERAL (AC+RLP)/(PC/PNC)	5.354.974,66	9,658
	554.459,39	
LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	754.899,30	2,158
	349.729,85	
LIQUIDEZ SECA (AC-E)/PC	754.899,30	2,158
	349.729,54	

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (PE+PC)/PL		904.189,24	0,176
		5.124.800,54	
IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (ATIVO IMB/PL)		1.355.674,59	0,264
		5.124.800,54	
ENDIVIDAMENTO	CURTO PRAZO PC/ AT	349.729,85	0,061
		5.679.259,93	
	LONGO PRAZO ELP/AT	204.729,54	0,036
		5.679.259,93	

ÍNDICES DE RESULTADO

GIRO DO ATIVO (REC/AT)	3.975.826,77	0,7
	5.679.259,93	
MARGEM DE LUCRO (LL/Rec.B)	3.392.968,28	0,802
	4.230.090,76	
RETORNO DO ATIVO (LL/AT)	3.392.968,28	0,597
	5.679.259,93	
RETORNO NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	3.392.968,28	0,662
	5.124.800,54	
(LL/PL)		

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

* A empresa não possui conselho fiscal;

* A empresa não possui Auditoria independente.

Teresina (PI), 31 de dezembro de 2022

Adriana Drummond Barboza de Almeida
Contadora CRC - PI nº 4944
CPF/ MF 420.489.903-04
RG 1.102.315 SSP - PI

Cristiano Marques de Almeida
Titular / Administrador
CPF / MF 470.451.673-34
RG 1.254.719 SSP - PI

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2023/00001571
Nome: ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA CPF: 420.489.903-04
CRC/UF n.º PI-004944/O Categoria: CONTADOR
Validade: 28/06/2023
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO 2022
Nº 15 / Exercício: 2022

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **420.489.903-04** Controle : **1703.2644.3272.3586**

T E R M O D E E N C E R R A M E N T O

CONTÉM ESTE LIVRO 69 (SESSENTA E NOVE) FOLHAS NUMERADAS ELETRÔNICAMENTE DE 1 (UM) A 69 (SESSENTA E NOVE), E SERVIU DE LIVRO DIÁRIO NUM. 15(QUINZE), PERÍODO DE APURAÇÃO 01/01/2022 À 31/12/2022, DA EMPRESA LOKAL RENT A CAR LTDA EPP, FIRMA ESTABELECIDÀ AV CENTENARIO, 1230 AEROPORTO, NESTA CIDADE DE TERESINA/PI CEP: 64006-700, REGISTRADA NA JUNTA COMERCIAL DO MESMO ESTADO SOB O NIRE NUM. 22600004617 POR DESPACHO DE 18/05/2006 E NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA (C.N.P.J.) 08026009000183, REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 31/12/2022 E SE DESTINOU A FINS CONSTANTES DO TERMO DE ENCERRAMENTO.

TERESINA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA

TITULAR/ ADMINISTRADOR

C.P.F - 47045167334

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA

CONTADOR C.R.C 4944-0

C.P.F 420.489.903-04

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 56, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa LOKAL RENT A CAR LTDA - EPP, município Teresina, CNPJ nº 08.026.009/0001-83, Número de Registro (NIRE) 22600004617.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades legais exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 18/05/2006

Ato constitutivo: 22100854034

Teresina, 01/01/2023

LOKAL RENT A CAR LTDA - EPP
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 08.026.009/0001-83

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 4944

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
Administrador, Sócio
CPF 470.451.673-34

00

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00002120
Nome: ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA CPF: 420.489.903-04
CRC/UF n.º PI-004944/O Categoria: CONTADOR
Validade: 02/08/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO
Livro: DIÁRIO 2023
Nº 16 / Exercício: 2023

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 420.489.903-04 Controle : 4103.5044.5672.5986

LOKAL RENT A CAR LTDA EPP(00001)

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA

NIRE: 22600004617 Data: 18/05/2006

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :16 Folha: 42

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita bruta s/ vendas e serviços			
Receita bruta de locação			
Locação de bens	3-1-02-01	1225	1.762.128,08C
=Receita bruta de locação			**1.762.128,08C
=T o t a l - Receita bruta s/ vendas e serviços			**1.762.128,08C
Dedução de receita bruta vendas/serviços			
Dedução de receita bruta s/ serviços			
ISSQN	3-2-02-01	1288	64.971,21D
Simples Nacional	3-2-02-04	1708	147.314,93D
=Dedução de receita bruta s/ serviços			****212.286,14D
=T o t a l - Dedução de receita bruta vendas/serviços			****212.286,14D
=T o t a l - Receita			**1.549.841,94C
Despesas			
Custos diretos dos serviços prestados			
Custos dos serviços prestados			
Locação de veiculos	4-1-01-02	2653	697.056,20D
Serviços de manutenção e rastreamento de veiculos	4-1-01-03	2646	34.126,42D
Peças de reposição	4-1-01-04	3001	31.835,62D
=Custos dos serviços prestados			****763.018,24D
=T o t a l - Custos diretos dos serviços prestados			****763.018,24D
Custos indiretos dos serviços prestados			
Utilidades e serviços			
Seguros	4-2-05-08	1792	19.064,16D
Outros	4-2-05-11	1813	336,00D
=Utilidades e serviços			*****19.400,16D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

A empresa não possui conselho fiscal;

A empresa não possui Aditoria Independente

Teresina, 31 de dezembro 2023

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA

Titular / Administrador

CPF: 470.451.673-34

RG: 1.254.719 SSP - PI

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA

CONTADORA

CPF:420.489.903-04 CRC: 4944 - PI

RG: 1.102.315 SSP - PI

LOKAL RENT A CAR LTDA EPP(00001)

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA

NIRE: 22600004617 Data: 18/05/2006

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :16 Folha: 43

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Mão de obra indireta			
Salários e ordenados	4-2-07-02	1855	114.378,82D
FGTS Rescisório	4-2-07-04	1862	1.926,90D
Auxílio alimentação CCT	4-2-07-06	1876	3.536,00D
Férias rescisão	4-2-07-07	1883	3.040,43D
Férias	4-2-07-08	1890	4.568,57D
13º Salário	4-2-07-09	1897	9.999,36D
FGTS	4-2-07-13	1925	8.994,36D
Assistência médica/social	4-2-07-15	1939	175,00D
=Mão de obra indireta			****146.619,44D
=T o t a l - Custos indiretos dos serviços prestados			****166.019,60D
Despesas gerais dos serviços prestados			
Despesas gerais da administração			
Materiais de expediente	4-3-01-03	2121	350,00D
Consumo de água e esgoto	4-3-01-04	2912	6.642,99D
Despesas com Licitações	4-3-01-07	2142	1.517,99D
Materiais de consumo	4-3-01-10	2163	2.875,46D
Consumo de energia	4-3-01-18	2919	5.161,90D
Consumo de telefone e internet	4-3-01-19	2926	6.334,42D
Despesas de cartório	4-3-01-20	2954	4,70D
Plano de Saúde	4-3-01-23	5028	22.049,00D
=Despesas gerais da administração			*****44.936,46D
Despesas tributárias			
Taxas municipais	4-3-02-06	2877	71,09D
IPVA	4-3-02-07	2884	20.921,29D
Taxas estaduais	4-3-02-09	2674	2.165,58D
=Despesas tributárias			*****23.157,96D
=T o t a l - Despesas gerais dos serviços prestados			*****68.094,42D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

A empresa não possui conselho fiscal;

A empresa não possui Aditoria Independente

Teresina, 31 de dezembro 2023

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA

Titular / Administrador

CPF: 470.451.673-34

RG: 1.254.719 SSP - PI

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA

CONTADORA

CPF:420.489.903-04 CRC: 4944 - PI

RG: 1.102.315 SSP - PI

LOKAL RENT A CAR LTDA EPP(00001)

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA

NIRE: 22600004617 Data: 18/05/2006

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :16 Folha: 44

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas financeiras			
Financiamento capital de giro			
Juros e multa de mora	4-4-03-02	2296	6.115,96D
=Financiamento capital de giro			*****6.115,96D
Despesas Bancárias			
Juros e despesas bancárias	4-4-04-01	2317	141,60D
=Despesas Bancárias			*****141,60D
=T o t a l - Despesas financeiras			*****6.257,56D
=T o t a l - Despesas			**1.003.389,82D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 1.549.841,94C

DESPESAS + CUSTO-----> 1.003.389,82D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****546.452,12

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por elas;

A empresa não possui conselho fiscal;

A empresa não possui Aditoria Independente

Teresina, 31 de dezembro 2023

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA

Titular / Administrador

CPF: 470.451.673-34

RG: 1.254.719 SSP - PI

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA

CONTADORA

CPF:420.489.903-04 CRC: 4944 - PI

RG: 1.102.315 SSP - PI

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
ATIVO (7)			
CIRCULANTE (14)			
Disponível (21)			
Caixa (28)	1-1-01-01	23,86D	1,62D
Banco conta movimento (42)	1-1-01-02	30.898,45D	101.648,70D
Aplicações (70)	1-1-01-03	402.041,41D	470.328,29D
=Disponível		****432.963,72D	****571.978,61D
Cientes (98)	1-1-04	311.727,91D	131.771,43D
Contas correntes empregados (140)	1-1-06	1.500,00C	59,82D
Impostos diversos a compensar (196)	1-1-10	11.668,06D	13.146,60D
Despesas antecipadas (336)	1-1-14	39,61D	39,61D
=T o t a l - CIRCULANTE		****754.899,30D	****716.996,07D
NÃO CIRCULANTE (2800)			
Realizável a longo prazo (511)			
Adiantamento a sócios e diretores (2660)	1-2-01-05	4.600.075,36D	127.674,10D
=Realizável a longo prazo		**4.600.075,36D	****127.674,10D
Permanente (385)			
Imobilizado (420)	1-2-03-02	1.355.674,59D	1.589.598,47D
Depreciação / Amortização (469)	1-2-03-03	1.031.389,32C	1.031.389,32C
=Permanente		****324.285,27D	****558.209,15D
=T o t a l - NÃO CIRCULANTE		**4.924.360,63D	****685.883,25D
=T o t a l - ATIVO		**5.679.259,93D	**1.402.879,32D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
A empresa não possui conselho fiscal instalado;
A empresa não possui Auditoria Independente.
Teresina, 31 de dezembro de 2023

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
TITULAR / ADMINISTRADOR
RG 1.254.719 SSP - PI
CPF/MF 470.451.673-34

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA
CONTADORA CRC - PI 4944
CPF/ MF 420.489.903-04
RG. 1.102.315 SSP-PI

Descrição	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
PASSIVO (644)			
CIRCULANTE (651)			
Empréstimo p/ capital de giro (658)	2-1-01	194.748,55C	310.029,49C
Imposto a pagar / recolher (728)	2-1-05	45.359,87C	21.503,94C
Salários e contribuições previdenciárias (812)	2-1-06	4.263,59C	1.546,41C
Credores diversos (875)	2-1-08	105.357,84C	89.138,63C
=T o t a l - CIRCULANTE		****349.729,85C	****422.218,47C
NÃO CIRCULANTE (2793)			
Passivo Exigível a Longo Prazo (2569)			
Parcelamento de Impostos (2688)	2-2-01-01	204.729,54C	182.169,13C
=Passivo Exigível a Longo Prazo		****204.729,54C	****182.169,13C
=T o t a l - NÃO CIRCULANTE		****204.729,54C	****182.169,13C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (931)			
Capital Social (938)			
Capital Integralizado (945)	2-3-01-01	1.000.000,00C	1.000.000,00C
=Capital Social		**1.000.000,00C	**1.000.000,00C
Lucros / Prejuízos acumulados (1022)	2-3-07	4.124.800,54C	201.508,28D
=T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**5.124.800,54C	****798.491,72C
=T o t a l - PASSIVO		**5.679.259,93C	**1.402.879,32C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
A empresa não possui conselho fiscal instalado;
A empresa não possui Auditoria Independente.
Teresina, 31 de dezembro de 2023

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
TITULAR / ADMINISTRADOR
RG 1.254.719 SSP - PI
CPF/MF 470.451.673-34

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA
CONTADORA CRC - PI 4944
CPF/ MF 420.489.903-04
RG. 1.102.315 SSP-PI

LOKAL RENT A CAR LTDA EPP

DIÁRIO Nº 16

CNPJ 08.026.009/0001-83

NIRE 2260000461-7 em 18/05/2006

ANO 2023

Av Centenário, nº 1230, Bairro Aeroporto, CEP 64.006-700 – Teresina - PI

PRINCIPAIS INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS**ÍNDICES DE LIQUIDEZ**

	R\$	%
LIQUIDEZ GERAL (AC+RLP)/(PC+PNC)	716.996,07+127.674,10	1,3975
	422.218,47+182.169,13	
LIQUIDEZ CORRENTE (AC/PC)	716.996,07	1,6981
	422.218,47	
LIQUIDEZ SECA (AC-E)/PC	716.996,07	1,6981
	422.218,47	

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

	Valores em R\$	%
PARTICIPAÇÃO DE CAPITAL DE TERCEIROS (PE+PC)/PL	182.169,13+422.218,47	0,7569
	798.471,72	
IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (ATIVO IMB/PL)	1.549.598,47	1,940
	798.471,72	
ENDIVIDAMENTO	CURTO PRAZO	0,300
	PC/ AT	
	1.402.879,32	
	LONGO PRAZO	0,129
	ELP/AT	
	182.169,13	
	1.402.879,32	

ÍNDICES DE RESULTADO

	Valores em R\$	%
GIRO DO ATIVO (REC/AT)	1.549.598,47	1,1045
	1.402.879,32	
MARGEM DE LUCRO (LL/Rec.B)	546.452,12	0,310
	1.762.128,08	
RETORNO DO ATIVO (LL/AT)	546.452,12	0,389
	1.402.879,32	
RETORNO NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (LL/PL)	546.452,12	0,684
	798.471,72	

* Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

* A empresa não possui conselho fiscal;

* A empresa não possui Auditoria independente.

Teresina (PI), 31 de dezembro de 2023

Adriana Drummond Barboza de Almeida
Contadora CRC - PI nº 4944
CPF/ MF 420.489.903-04
RG 1.102.315 SSP - PI

Cristiano Marques de Almeida
Titular / Administrador
CPF / MF 470.451.673-34
RG 1.254.719 SSP - PI

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 16

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 56, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa LOKAL RENT A CAR LTDA - EPP.

Teresina, 31/12/2023

LOKAL RENT A CAR LTDA - EPP
PESSOA JURÍDICA
CNPJ 08.026.009/0001-83

ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 4944

CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA
Administrador, Sócio
CPF 470.451.673-34



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LOKAL RENT A CAR LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08026009000183	LOKAL RENT A CAR LTDA - EPP
42048990304	ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA
47045167334	CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/05/2024 12:29 SOB N°
20240363221.
PROTOCOLO: 240363221 DE 06/05/2024. NIRE: 22600004617.
LOKAL RENT A CAR LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 07/05/2024
piauidigital.pi.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12406433090 em 07/05/2024, protocolo 240363221. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	LOKAL RENT A CAR LTDA - EPP
Número de Registro:	22600004617
CNPJ:	08026009000183
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	16
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
08026009000183	LOKAL RENT A CAR LTDA - EPP	
42048990304	ADRIANA DRUMMOND BARBOZA DE ALMEIDA	PI4944
47045167334	CRISTIANO MARQUES DE ALMEIDA	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/05/2024 12:29 SOB Nº
20240363221.
PROTOCOLO: 240363221 DE 06/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12406433090. NIRE: 22600004617.
LOKAL RENT A CAR LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 07/05/2024
piauidigital.pi.gov.br